



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

DANIELA VARGAS KUMMER

**A CONSTRUÇÃO DE UM "NOVO" SUJEITO DA VELHICE:
O ESTATUTO DO IDOSO E A EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL COMO
TECNOLOGIA SOCIAL**

**ERECHIM
2022**

DANIELA VARGAS KUMMER

A CONSTRUÇÃO DE UM "NOVO" SUJEITO DA VELHICE: O ESTATUTO DO IDOSO E A EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL COMO TECNOLOGIA SOCIAL

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, campus Erechim/RS, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Humanas, sob a orientação do Prof. Dr. Alexandre Paulo Loro.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 08/02/2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alexandre Paulo Loro – UFFS
Orientador

Prof.^a Dr.^a Janaína Rigo Santin – UPF
Avaliadora

Prof.^a Dr.^a. Adriana Salete Loss – UFFS
Avaliadora

Àqueles que foram o grupo de risco mais vulnerável da pandemia.

AGRADECIMENTOS

Gratidão:

Aos mestres que conduzem minha caminhada espiritual.

À minha filha Maria Luiza, minha Malu, que é luz e razão do meu viver.

Ao Jeolar, que me cuidou o tempo todo.

Daniel, Luana, Rosa e Vilmar, para sempre cinco!

Aos professores da minha vida: Alexandre, Edimara, Ana Sara, Elzira.

À ciência e ao ensino público, gratuito e de qualidade!!!

"Trabalhe como se você não precisasse do dinheiro,
ame como se você nunca tivesse sido magoado,
e dance como se ninguém estivesse te observando."

Martha Medeiros

RESUMO

Os dados oficiais apontam o incremento no envelhecimento da população brasileira. Como ferramenta jurídica, o Estatuto do Idoso prevê os Direitos Fundamentais desses sujeitos, já previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Tendo esses instrumentos força normativa, ao Poder Público cabe a criação e a implementação de ações protetivas e Políticas Públicas que promovam o seu protagonismo. Nesse contexto, este trabalho aborda a temática da educação intergeracional como ferramenta de transformação sociocultural, a partir da constatação de que a cultura social encontra-se impregnada de conceitos restritivos no que diz respeito ao envelhecimento humano, tratando-o como problema social. Nesse sentido, a problemática deste trabalho parte da premissa de que a cultura social não atribui tratamento empático para com os idosos, desprezam-se suas contribuições para a formação da sociedade e, conseqüentemente, há a desvalorização desses indivíduos, sobretudo por suas limitações físicas, psicológicas, estéticas, produtivas e, conseqüentemente, menos ou nada lucrativas, o que se pode adjetivar como um tratamento violento. Em decorrência dessa estruturação social extremamente discriminatória, o objetivo é analisar o fenômeno de envelhecimento da população idosa a sua relação com o Poder Público, a partir do Estatuto do Idoso e da educação formal, de modo a apresentar o novo sujeito da velhice e os aspectos culturais, analisar o Estatuto do Idoso como instrumento de proteção e de promoção de direitos e defender a educação intergeracional como alternativa de ressignificação social e de concretização de direitos dos idosos. A abordagem é qualitativa e o método de pesquisa utilizado consiste em pesquisa bibliográfica, de forma interdisciplinar. Conclui-se que a construção de um novo sujeito na velhice, de forma a concretizar os direitos previstos no Estatuto do Idoso e promover seu acesso aos equipamentos sociais de incremento de qualidade de vida seja possível por meio da adoção de políticas públicas estruturadas baseadas na educação intergeracional, o que já é possível constatar na existência de tecnologias sociais adotadas em projetos de iniciativa privada no Brasil e no exterior.

Palavras-chave: Educação; Envelhecimento humano; Estatuto do Idoso; Intergeracionalidade; Protagonismo dos idosos.

ABSTRACT

Official data point to an increase in the aging of the Brazilian population. As a legal tool, the Elderly Statute provides for the Fundamental Rights of these subjects, already provided for in the 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil. These instruments have normative force, the Public Power is responsible for creating and implementing protective actions and Public Policies that promote a protagonist social role. This paper addresses the issue of intergenerational education as a tool for sociocultural transformation, based on the observation that social culture is impregnated with restrictive concepts regarding human aging, treating it as a social problem. In this context, this work addresses the issue of intergenerational education as a tool for sociocultural transformation, based on the observation that social culture is impregnated with restrictive concepts regarding human aging, treating it as a social problem. In this sense, the issue of this dissertation is based on the premise that social culture does not provide empathic treatment for the elderly, their contributions to the formation of society are neglected and, consequently, these individuals are undervalued, especially due to their physical limitations, psychological, aesthetic, productive and, consequently, less, or not profitable, which can be described as violent treatment. As a result of this extremely discriminatory social structure, the objective is to analyze the phenomenon of aging of the elderly population and its relationship with the Government, based on the Statute of the Elderly and formal education, presenting the new subject of old age and cultural aspects, analyze the Elderly Statute as an instrument for the protection and promotion of rights and defend intergenerational education as an alternative for social redefinition and realization of the rights of the elderly. The approach is qualitative, and the research method used consists of bibliographical research, in an interdisciplinary way. It is concluded that the construction of a new subject in old age, to realize the rights provided for in the Statute of the Elderly and promote their access to social facilities to improve the quality of life, is possible through the adoption of structured public policies based on education generation, which can already be seen in the existence of social technologies adopted in private initiative projects in Brazil and abroad.

Keywords: Education, Enderly protagonism, “Estatuto do Idoso”, Intergenerationality, Human aging.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Notícias do ano de 2019 do Projeto Vovô Sabe Tudo.	71
Figura 2. Notícias do ano de 2017 do Projeto Vovô Sabe Tudo.	72
Figura 3. Notícias do ano de 2016 do Projeto Vovô Sabe Tudo.	73
Quadro 1. Percepção dos sêniores participantes do projeto da Associação Gerações.	69

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O NOVO SUJEITO DA VELHICE: ASPECTOS SOCIOCULTURAIS ACERCA DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	19
2.1 Múltiplos conceitos para o envelhecimento dos idosos	19
2.2 A cultura do desprezo e as violências simbólicas	21
2.3 Estereótipos e estigmas da velhice	27
2.4 Corpos idosos e mecanismos de poder	32
3 ESTATUTO DO IDOSO: PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENVELHECER POR MEIO DA EDUCAÇÃO	38
3.1 Concepção e abrangência do Estatuto do Idoso: dignidade, direitos humanos e educação	38
3.2 O estudo do envelhecimento na grade curricular do Ensino Básico a partir da BNCC	46
3.3 A contemporaneidade do tema idoso e sua transversalidade na educação	49
4 A EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL COMO TECNOLOGIA SOCIAL: UMA ALTERNATIVA PARA A RESSIGNIFICAÇÃO DO IDOSO	53
4.1 Espaços do “velho” e do “novo idoso”	53
4.2 Educação interdisciplinar e a Educação Intergeracional como procedimento metodológico para uma aprendizagem de valorização do idoso	57
4.3 Modelos para a prática da intergeracionalidade	63
4.3.1 Caso Associação Gerações (Vila Nova de Famalicão, Portugal)	64
4.3.2 Projeto Vovô Sabe-Tudo (Santos/SP)	70
4.3.3 Projeto Universidade da Maturidade (Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO)	74
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
REFERÊNCIAS	82
ANEXO 1	91

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, houve o aumento gradativo e contínuo na expectativa de vida das pessoas, fruto de avanços relacionados à saúde, à segurança e ao bem-estar. A promoção de campanhas de vacinação visando à prevenção de doenças transmissíveis, o acompanhamento médico para controle de doenças genéticas ou adquiridas no decorrer da vida, o desenvolvimento de novos tratamentos medicamentosos e de novas fórmulas químicas que diminuem os efeitos colaterais do envelhecimento e a socialização do acesso às informações proporcionaram, dentre outras consequências, a queda na taxa de natalidade e de mortalidade nas famílias, com o consequente prolongamento da vida.

De fato, os dados geopolíticos de nosso país demonstram a tendência de aumento de vida da população. A projeção da população do Brasil disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018) aponta que, no início da segunda década do século XXI, o número de idosos corresponde a 9,83% e estima-se que em 2060, este número ainda aumentará para 25,49%. Ou seja, em menos de 40 anos, um terço da população brasileira será constituída por pessoas com mais de 60 anos de idade.

Ademais, quando correlacionados esses dados a fatores como planejamento familiar e a consequente diminuição nas taxas de natalidade, por exemplo, as estatísticas apresentadas por órgãos oficiais demonstram que as pessoas viverão mais e, em decorrência disso, a população mundial brevemente será composta em sua maioria por idosos. Esse prolongamento da vida humana transformou a velhice não no fim da vida, mas em mais uma etapa que, portanto, precisa ser olhada, cuidada, vivida.

Porém, a cultura em cuja qual a sociedade se encontra impregnada apresenta conceitos restritivos acerca do envelhecimento humano, tratando-o como problema social.

Ao invés de ter empatia para com os idosos, devido às suas contribuições para a formação da sociedade, percebemos uma desvalorização desses indivíduos, sobretudo por suas limitações físicas, psicológicas, estéticas, produtivas e, consequentemente, menos ou nada lucrativas, o que se pode adjetivar como um

tratamento violento. Em decorrência dessa estruturação social extremamente discriminatória, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foram criadas, pelo ordenamento jurídico pátrio, ferramentas legais específicas para a proteção dos direitos dos idosos e sua valorização, uma vez que sujeitos de dignidade humana.

O conceito vigente de idoso foi estabelecido pela Organização das Nações Unidas, por meio da Resolução 39/125, em 1982, durante a Primeira Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento da População. Nesta, ficou determinado que, nos países desenvolvidos, idosos são pessoas com mais de 65 anos e, nos países em desenvolvimento, onde o Brasil se enquadra, será idoso a pessoa com 60 anos ou mais.

No intuito de combater as desigualdades e promover a dignidade, as nações se organizam para formular documentos que garantam direitos e deveres aos cidadãos e àqueles que de alguma forma habitam seu território. Nesse sentido, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 institui em seu preâmbulo que é um Estado Democrático que assegura “o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça”, advertindo que sua sociedade é liberta de preconceitos, fraterna, plural e seu cerne é a harmonia social (BRASIL, 1988).

O artigo 3º da Constituição Federal, que articula seus objetivos fundamentais, ao tratar do quesito idade, de imediato abarca, dentro outros, os direitos dos idosos, determinando que se promova “o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

Em verdade, a Constituição deixa explícita a prioridade de cuidado e proteção para com os idosos. O artigo 230, prevê que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988).

Todavia, embora a Lei Máxima já apresentasse parâmetros legais imperativos de proteção, foi com a aprovação do Estatuto do Idoso, pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que os legisladores regularam a previsão constitucional, definindo quem é idoso e estabelecendo medidas de proteção, de maneira a efetivar a

reconhecida dignidade. Desse modo, na intenção de suprir essa demanda de proteção é que o Estatuto do Idoso surge como um instrumento legal cuja perspectiva é garantir direitos e deveres, visto que é imprescindível que o Estado e a sociedade garantam uma velhice digna aos idosos, elaborando ações para essa conscientização.

A necessidade de uma lei para regulação dos direitos específicos de um grupo de pessoas é indício ou sintoma de que, por algum motivo, essa parcela da população está à margem de direitos fundamentais que não deveriam fazer distinção por qualquer aspecto que fosse, inclusive a idade avançada. Já em seu primeiro artigo, o Estatuto do Idoso indica que algo não vai bem, e que a sociedade necessita de todo peso e simbologia da força de lei para direcionar o olhar dos cidadãos aos direitos dos idosos¹.

A Lei nº 10.741 de fato proporciona melhorias robustas no amparo de homens e mulheres com mais de 60 anos. Por outro lado, é necessário que idosos e familiares sejam instigados a conhecê-la e a compreender que há inúmeros procedimentos que lhes asseguram direitos. A proposição do Estatuto do Idoso por si só traz aspectos intrinsecamente relacionados à necessidade de aprendizado, de educar a população, e a sugestão é que o processo de mudança se inicie no Ensino Básico, para uma realidade diferente daquela que culturalmente se aprendeu, em que apenas o que é novo tem valor.

O avanço constante da medicina, as inovações tecnológicas e o consequente aumento na expectativa e na qualidade de vida impõem a necessidade de se criar alternativas capazes de deslocar o idoso de uma possível inércia e passividade para um lugar de valoroso protagonismo.

A proteção do sujeito idoso, em seu mais amplo aspecto, que é o tema principal da pesquisa, surge em virtude do estranhamento em relação à conduta dos colegas do ensino fundamental frente aos professores idosos. O respeito à velhice é lapidado no seio familiar, porquanto é o ambiente primário das interações de respeito às individualidades do outro. Em geral, é na família que os primeiros vínculos acontecem e os papéis sociais se fundamentam. Contudo, é nos espaços públicos que isso se

¹ Art. 1º. É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

revela e consolida e há a necessidade constante de cultivo coletivo do respeito pelo outro como indivíduo digno.

Numa certa ocasião, a mãe, que é professora, matriculou esta que vos escreve em um curso com princípios e metodologia intergeracional. Naquele curso, denominado “Projeto Vô Sabe” reuniram-se, professores, adolescentes e idosos que, durante duas semanas, trocaram experiências. Os adolescentes participavam de oficinas sobre empreendedorismo, informática e oratória, enquanto os idosos estudavam sobre bem-estar, culinária e autonomia. Em muitos momentos, os grupos se reuniam para trocar ideias e ensinar um ao outro o que estavam aprendendo. Esse curso marcou porque, em duas semanas, estudamos além de receitas de bolos e como fazer um bordado “ponto-cruz”. Aprendemos sobre princípios morais, sobre reciprocidade, compreendendo o processo natural de envelhecimento e a necessidade do enfrentamento das questões acerca da velhice.

A partir dessa experiência, percebi que era possível unir a possibilidade de respeito e de valorização do idoso pois, ao mesmo tempo em que aprendia com eles, percebia o quanto eles se sentiam envolvidos no projeto e gostavam de aprender como nós adolescentes pensávamos, como enxergávamos o mundo e como lidávamos com as novas ferramentas que se colocavam à disposição para nossa interação com o mundo.

Nesse sentido, os avanços no setor tecnológico podem contribuir para o aumento na expectativa de vida da população idosa. A democratização do acesso à internet e o desenvolvimento de novos aplicativos e ferramentas de informática facilitaram a comunicação, o bem-estar e até mesmo a saúde dos idosos. Nesse sentido, “a internet já aparece como uma rede alternativa de integração social para a população idosa. Os idosos têm sido, também, solicitados a responder às demandas tecnológicas e, principalmente, do mundo digital e computacional” (CAMARANO, 2004, p. 285).

É possível, por exemplo, com o apertado de um único botão do celular, solicitar ajuda numa situação de risco ou falar com familiares que estão do outro lado do continente. As manchetes dos telejornais ou das redes sociais noticiam a confecção em material compatível de órgãos do corpo humano em impressoras 3D. O uso das ferramentas tecnológicas pode ser percebido em todos os lugares, como em hospitais,

supermercados, bancos, farmácias, restaurantes e, conseqüentemente, os idosos que não se adaptarem a essa nova construção social, vão suportar exclusões espontâneas da coletividade.

Nesse sentido, uma tecnologia social de intergeracional parece ser uma via de mão dupla: jovens e idosos podem aprender reciprocamente, e dessa interação pode surgir a solução para não apenas um, mas dois ou três problemas sociais: a valorização do idoso, a transmissão de valores aos jovens e diminuição do choque intergeracional.

Apesar das inúmeras iniciativas isoladas oriundas do setor privado, a sistematização desse processo deve ser assumida pelo Estado, por meio de políticas públicas que disponham sobre metodologias e técnicas que desenvolvam a interação de gerações, de modo a promover a inclusão social e qualidade de vida aos idosos.

Essas metodologias têm sido chamadas de tecnologias sociais e se utilizam dos envolvidos no processo de inclusão como protagonistas no desenvolvimento de soluções para os problemas sociais. É assim que se imagina uma política pública ao idoso.

O estatuto do idoso, em seu artigo 22, dispõe que “Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria”. Ou seja, já se dispõe de mecanismo legal no ordenamento jurídico a amparar ações de educação.

Nesse contexto, a problemática da pesquisa questiona: Que modelos de Políticas Públicas agregam nas estratégias e metodologias intergeracionais de ensino e aprendizagem, nos currículos da educação formal, de forma a proporcionar a inclusão dos idosos como protagonistas na comunidade, tendo em vista o amparo legal trazido pelo Estatuto do Idoso, principalmente em seu artigo 22?

A partir do quanto foi apresentado, o objetivo geral desta dissertação é analisar o fenômeno de envelhecimento da população idosa e sua relação com o Poder Público a partir do Estatuto do Idoso e a educação formal.

Pretende-se investigar como a educação formal pode ser o local de transformação acerca da visão sobre o processo de envelhecimento, de respeito e de valorização do idoso, para que de fato se possa eliminar o preconceito. Imagina-se

que isso possa ser possível, ao proporcionar não apenas a permanência dos idosos em constante interação social, a partir de seu acompanhamento da vida e seus desafios, como sua valorização como ser digno, capaz, portador de conhecimentos que devem ser repassados em espaços de educação formal, por meio de iniciativas intergeracionais estruturadas.

Para tanto, será imprescindível perpassar alguns objetivos específicos:

1. Discutir o fenômeno de envelhecimento populacional no Brasil a partir de dados sociopolíticos e a relação com o corpo envelhecido, que estão conduzindo ao “novo idoso”;

2. Analisar as ferramentas jurídicas disponíveis na legislação nacional e as políticas públicas de concretização do direito à educação, identificando fatores socioculturais e as linguagens que permeiam o processo, em especial o Estatuto do Idoso e a Constituição Federal;

3. Destacar políticas de educação formal, como ferramentas de tecnologia social conscientizadoras para mudanças de paradigmas, como alternativa para a ressignificação e a valorização do idoso na contemporaneidade.

Para atingir os objetivos propostos, optou-se pela abordagem qualitativa. Essa abordagem trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001, p. 12). Assim, em virtude da multiplicidade sociocultural que culmina diretamente na vida e na subjetividade do sujeito idoso, para extrair o máximo de informações, bem como as consequências acerca dessas relações, a abordagem qualitativa auxiliará na compreensão e interpretação de determinados comportamentos e percepções dos sujeitos da velhice.

O método utilizado para coleta de dados é a revisão bibliográfica. Como instrumento para coleta de dados, foram elaborados resumos e fichamentos, com escopo de obter uma melhor apreciação do conteúdo apresentado no trabalho. Nesse tipo de resumo, é possível levantar as informações mais importantes que serviram como fonte de dados para o referencial teórico e posteriores análises.

Cabe ressaltar que “nem sempre fica clara a distinção entre a pesquisa bibliográfica e a documental, já que, a rigor, as fontes bibliográficas nada mais são do

que documentos impressos para determinado público”. Ademais, as fontes normalmente examinadas nas pesquisas documentais podem ser tratadas como fontes bibliográficas e por isso “é possível até mesmo tratar a pesquisa bibliográfica como um tipo de pesquisa documental, que se vale especialmente de material impresso fundamentalmente para fins de leitura” (GIL, 2002, p. 46).

Na pesquisa bibliográfica, foram consultadas fontes de origem secundária: livros, doutrinas, artigos publicados em revistas científicas (Exemplo: Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento, Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano, Textos sobre Envelhecimento (UERJ), nos periódicos da Capes, na plataforma SciELO, Google Acadêmico, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), dentre outros, por entender que possuem conteúdos relevantes para a ciência e que possibilitam que o trabalho seja fundamentado de forma coesa. Não houve limitação de período de pesquisa para livros e legislação. No entanto, limita-se o período de pesquisa há 20 anos nas demais fontes bibliográficas, especialmente artigos científicos, devido à relevância das publicações pós-Estatuto do Idoso.

Dessa forma, depois de definidas as categorias da temática envolvida no presente trabalho, fez-se o levantamento de obras que tratavam do envelhecimento humano, da educação, dos direitos dos idosos no Brasil e a educação intergeracional, com a seleção das principais teorias que norteiam o trabalho científico.

A pesquisa bibliográfica visa à resolução de um problema por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas já existentes em documentos científicos. Esse tipo de pesquisa trouxe subsídios para o conhecimento sobre os temas pesquisados, já que não foi possível, em razão do estado de pandemia da Covid-19, desenvolver uma pesquisa de investigação empírica. Optou-se, assim, por desenvolver uma pesquisa sistemática do que já existe publicado, levando-se em consideração o conhecimento científico disponível. Não se descuidou, também, de pesquisar e apresentar experiências práticas que ilustram a concretização da dignidade da pessoa idosa e a eficácia de iniciativas que envolvem os idosos em projetos de valorização de seu conhecimento e de sua experiência de vida.

Oliveira (2007) refere que a pesquisa bibliográfica é uma modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico, disponível em livros, periódicos, enciclopédias, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos, ou seja, um “estudo direto em fontes científicas, sem precisar recorrer diretamente aos fatos/fenômenos da realidade empírica”. A autora ainda refere que a principal finalidade da pesquisa bibliográfica é proporcionar ao pesquisador o contato direto com obras, artigos ou documentos que tratem do tema em estudo: “o mais importante para quem faz opção pela pesquisa bibliográfica é ter a certeza de que as fontes a serem pesquisadas já são reconhecidamente do domínio científico” (OLIVEIRA, 2007, p. 69).

Para atender à realidade dos idosos no Brasil, a investigação buscou respostas em diálogo com os estudos interdisciplinares. Desse modo, a pesquisa envolve diversas Áreas: Sociologia, Filosofia, Antropologia, Direito e Educação.

Logo, para estudo das relações de poder às quais o corpo do sujeito idoso é submetido, tomaremos como referência bibliografia obras de Michel Foucault, destacando-se “Vigiar e Punir” (2007), “História da Sexualidade 1 (1988) e “Microfísica do Poder” (1979).

Para uma análise sobre a linguagem do idoso e sua subjetividade utilizaremos Beauvoir (1970) “A Velhice”, Camarano (2004), cuja obra é “Os novos idosos brasileiros muito além dos 60”, Debert (2004) com o livro “A Reinvenção da Velhice”, e Freitas (2013), com o “Tratado de Geriatria e Gerontologia”.

Quanto ao estudo dos corpos, Priore (1995) e seu “Dossiê: a história do corpo”, Le Goff e Truong (2006), em “Uma história do corpo na Idade Média”, além de Le Breton “Adeus ao corpo” (2003), “A sociologia do corpo” (2007) e “Antropologia dos sentidos” (2016), vão nortear nosso raciocínio.

Em relação à violência simbólica enfrentada por esses indivíduos, “O poder simbólico” de Bourdieu (1989) trará subsídios para o entendimento dessa prática contra o idoso, sem desconsiderar os preceitos de Foucault acerca da matéria.

Sarlet (2012) com “A eficácia dos Direitos Fundamentais” fornecerá as bases teóricas do Direito Constitucional, exprimindo os preceitos basilares tolhidos na Constituição Federal, que é a principal lei deste estudo.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) merece destaque nas referências legislativas, já que é a norma que regula os direitos desses indivíduos. Além disso,

serão utilizadas leis esparsas, ou seja, aquelas leis que não estão reunidas em um código ou numa consolidação, pois contribuem nessa regulação, e autores como Moreno (2007) e Villas Boas (2015), que simplificam o entendimento da letra da lei através de livros e manuais que explicam cada um dos artigos do Estatuto.

Estudos amparados na conscientização e nas práticas de liberdade através da educação serão fios condutores na abordagem da educação. Em relação ao assunto interdisciplinaridade e educação interdisciplinar, Bianchetti e Rosa Mangini (2020), Japiassu (1976) e Pombo (2006) nos oferecerão a base teórica. No quesito educação formal, abordaremos conceitos de Gadotti (2014-2020). Na educação intergeracional Villas-Boas et al. (2016; 2017) e Serra (2012).

Frisa-se que a menção das obras e dos autores referidos não exclui a possibilidade de outras fontes literárias que venham a subsidiar positivamente a dissertação.

A partir dessa estrutura metodológica, visa-se a contemplar a linha 3 do programa de Mestrado Interdisciplinar de Ciências Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Erechim:

A Linha 3 intenta problematizar, dentro da dinâmica interdisciplinar, a produção dos discursos da verdade, da objetividade e da subjetividade – sob a égide das identidades ou das formas de subjetivação – e sua relação com a linguagem, entendida tanto sob o viés analítico quanto segundo parâmetros políticos, sociais e culturais. As reflexões percorrem os limites entre uma linguagem tomada como mediação e veridicção do mundo e uma linguagem entendida como ação e constituição do mundo. A partir desse caráter de debate epistemológico, as pesquisas voltam-se para discussões caras às Humanidades (cultura, modernidades, biopolítica), para os critérios de definição da cientificidade das Ciências Humanas e, por fim, para a relação de tais critérios com outras modalidades de saber e de discurso. Da perspectiva da relação entre conhecimentos, saberes e discurso, objetiva-se, ainda, estabelecer debates com outras linguagens e sua relação constitutiva com o campo das ciências humanas (UFFS, 2021, p. 01).

Assim, procura-se, por meio da construção de um referencial teórico e metodológico, traçar um panorama geral do estudo, a fim de reunir preceitos e conceitos e colaborar com a produção em ciências humanas em âmbito regional, por meio de análises que venham a desmistificar interpretações e temáticas a serem pesquisadas.

Delimitados os parâmetros norteadores, traçamos um percurso para desenvolver a pesquisa. No primeiro momento, serão identificados aspectos socioculturais acerca do processo de envelhecimento, apresentando conceitos sobre o idoso e a representação do idoso no Brasil, observando a heterogeneidade de seus corpos, suas linguagens e a importância de estes assumirem o protagonismo de suas vidas contra as violências físicas, simbólicas e culturais.

No segundo capítulo, apontaremos a relevância de normas jurídicas de proteção e a necessidade de aplicação de Políticas Públicas conduzidas pela Administração Pública, acreditando que os sujeitos podem ressignificar ou produzir outros sentidos ao envelhecer como um acontecimento natural da vida, gozando de seus plenos direitos e deveres como cidadãos. Para isso, serão analisadas definições legais, concepção, abrangência e avanços quanto da aplicabilidade do Estatuto do Idoso, demonstrando sua direta ligação com os Direitos Humanos e com a Educação de forma interdisciplinar.

No terceiro capítulo, abordaremos a importância da interdisciplinaridade e da intergeracionalidade quando convergem na elaboração dos currículos na Educação Básica em decorrência da contemporaneidade e da transversalidade do tema idoso. Ademais, pretende-se conduzir a discussão sobre a educação intergeracional, uma vez que, observada sob os preceitos de Direito Fundamental, tende a alcançar mais eficácia e poder de transformação. Serão destacados exemplos de projetos nacionais alicerçados na Base Nacional Comum Curricular (2017), que empregam a Educação Intergeracional como procedimento metodológico para uma aprendizagem de valorização do idoso, evidenciando a importância da formação docente para a construção de uma sociedade consciente da velhice.

2 O NOVO SUJEITO DA VELHICE: ASPECTOS SOCIOCULTURAIS ACERCA DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

No presente capítulo, apresentam-se elementos socioantropológicos, bem como alguns aspectos da dimensão biológica acerca do processo de envelhecimento dos idosos no Brasil, advertindo, desde então, para a relevância da necessidade de criação e de implementação de instrumentos e de políticas públicas de proteção.

2.1 Múltiplos conceitos para o envelhecimento dos idosos

Para que se compreendam os sujeitos idosos, objeto da pesquisa, e para que se possa caracterizá-los de modo oportuno, estudaram-se diversos conceitos e classificações. No entanto, em decorrência dos inúmeros critérios para sua identificação, bem como sua adaptação no tempo, no lugar e no espaço, entendemos plausível não categorizar nem enrijecer os conceitos, mas, sim, adotar uma concepção de que são pessoas que carecem de condições, espaços e cuidados especiais.

Prudente apontar, ao falar do aumento cronológico na vida dos sujeitos idosos, a necessidade de observar o meio em que estão inseridos e, a partir dessa contextualização, entender que os conceitos de “velhice”, “idoso”, “velho”, “terceira idade”, “melhor idade”, “envelhecimento”, terão conotações distintas diante dos fatores estruturais e sociais no contexto de determinada comunidade. Sendo assim, percorrer um longo trajeto histórico antes de morrer, precisa ser visto como um processo multifatorial e individual, já que cada corpo é único e viver consiste num processo biológico e natural do ser humano.

Nesse sentido, a adoção de um critério etário objetivo não deve ser determinante para a caracterização do idoso:

Embora a velhice seja definida pela Organização Mundial da Saúde como sendo o período de idade acima dos 65 anos, ou ainda, seja considerada em função de determinadas alterações corporais, não necessariamente está definida a nível de sociedade em geral, exclusivamente através destas marcas biológicas, ou mesmo temporais, mas sim, também a partir de outros elementos, construídos por esta mesma sociedade (VASCONCELOS, 1996, p. 40).

Além do mais, a linguagem, ao referir-se aos que vivem mais, normalmente vem acompanhada de desdém, com teor próximo de ser considerado um insulto. “Daí haver uma série de expressões para identificar as pessoas que deixaram de ter plena capacidade competitiva na sociedade: terceira idade, melhor idade, adulto maduro, adulto maior, etc.” (DIAS, 2005, p. 409). Por isso, identificar na sociedade quem é “idoso” é um trabalho difícil e faz jus a uma atenção redobrada do pesquisador, para evitar confusões:

Numa observação hermenêutica superficial ‘envelhecimento’ é um termo que conota movimento, que exprime o processo de envelhecer. Envelhecer é estar a caminho para a velhice. O dicionário define ‘envelhecimento’ como ‘o conjunto de fenômenos que caracterizam o enfraquecimento da vitalidade’. Nesta definição me parece que envelhecimento é confundido como ‘velhice’ (SANTIN, 2005, p. 19).

No entanto, para a condução organizada do presente estudo, faz-se necessário apontar o critério e a nomenclatura quando se refere aos indivíduos cuja vida é prolongada. Desse modo, nessa pesquisa serão utilizadas prioritariamente as expressões “idoso”², “velhice” e “envelhecimento”, estabelecidas na Constituição Federal, e o marco etário de sessenta anos para identificação de quem é o sujeito no Brasil que carece de proteção em razão do seu majorado percurso cronológico.

A decisão pelo referido parâmetro em sua elaboração pela legislação pátria, deve-se ao entendimento de que a ordem cronológica oferece segurança jurídica na amplitude das relações sociais, cuja lei determina começo, meio e fim dos direitos e deveres dos idosos. Contudo, “assumir que a idade cronológica é o critério universal de classificação para a categoria idoso é correr o risco de afirmar que indivíduos de diferentes lugares e diferentes épocas são homogêneos” (CAMARANO, 2004, p. 05), o que pode não ser adequado.

Segundo Neri (2001, p. 12), envelhecer é fenômeno universal e de mudanças intrínsecas ao desenvolvimento humano, porém heterogêneo, porque cada ser é único, o corpo é singular, experiencia e desenvolve seu processo de envelhecimento. As desigualdades impõem diferentes velhices aos brasileiros, por isso revela-se importante examinar que “os velhos não são apenas uma questão numérica, mas

² O envelhecimento (processo), a velhice (fase da vida) e o velho ou idoso (resultado final) constituem um conjunto cujos componentes estão intimamente relacionados (NETTO, 2013).

especialmente uma questão social, motivo pelo qual o envelhecimento populacional precisa ser analisado com muita cautela” (RAMOS, 2014, p. 21).

Há algo que é comum aos idosos, porém: o desprezo e a conseqüente violência que se lhe impõe pelas demais gerações, de forma estruturada, como se passará a demonstrar.

2.2 A cultura do desprezo e as violências simbólicas

A violência contra o idoso pode ter diversas justificativas e, por vezes, assumir um carácter implícito. Durante suas trajetórias no seio familiar, nos ambientes de trabalho e nas suas comunidades, os idosos se apoderam de culturas, linguagens, comportamentos. Ou seja, os comportamentos são ancorados nos contextos sociais em que estão inseridos, ao exigir do sujeito da velhice determinado modelo de conduta como verdadeiro, absoluto e indiscutível, mesmo que de forma branda e sutil, exercitaremos a violência simbólica que, conforme Bourdieu (1989), se legitima na dominação de uma classe sobre a outra.

Embora algumas sociedades antigas valorizassem a velhice como forma de cultivar a sabedoria, atribuindo aos idosos a importante missão de repassar para as gerações futuras a cultura, os valores e os ensinamentos de toda uma vida, essas concepções são peculiares, visto que não foram seguidas como regras, e “muitas sociedades respeitam as pessoas idosas enquanto estão lúcidas e robustas, mas livram-se delas quando se tornam decrepitas e senis” (BEAUVOIR, 1970, p. 195).

A cultura de desprezo aos idosos exige uma política ampla e expressiva que restaure, ou pelo menos abrande, a realidade que espera aqueles que conseguem viver até idades avançadas. Depois dos esforços tecnológicos, científicos e sociais para prolongar a vida humana, acreditamos ser sensato oferecer as condições adequadas para vivê-la.

As funções cabíveis ao Estado, às famílias e à sociedade são acertadas, porém, devemos também considerar o imensurável conhecimento que essas pessoas carregam e que, muitas vezes, não é repassado às gerações posteriores por puro descaso. Por mais que as pessoas idosas tenham feito pela sociedade, dispensando seu tempo, trabalho e dedicação em prol de ações que hoje nos servem, esses mesmos sujeitos continuam sendo pilares para milhares de famílias brasileiras, quer

seja em razão de seus recursos financeiros, advindos do sistema de aposentadorias, quer seja cuidando dos netos, dos sobrinhos e assim por diante.

Como refere Bauman (2003), vivemos em um tempo caracterizado pela efemeridade, pelo descartável, pelo transitório. A sociedade contemporânea é o espaço e o tempo em que a transitoriedade e o temporário são marcas muito presentes, afastando o sentido do perene ou da conservação. Forma-se uma linha tênue entre o que é e o que foi. Referências são postas em constante desafio.

A sociedade contemporânea contempla inúmeros tipos de violências que envolvem grupos diversos: há desde o crime organizado das *gangs* das grandes metrópoles, violência de gênero, destacando-se as violências físicas e psicológicas contra as mulheres, os homossexuais e as violências intergeracionais. É essa última que pretendemos observar na pesquisa: violências psicológicas contra as subjetividades, discriminações e exclusões dos corpos idosos que tendem acontecer no ambiente familiar, casas asilares, nos Centros de Convivência e nos demais espaços públicos.

As violências, os abusos ou maus-tratos psicológicos³ contra os idosos acontecem sutil e silenciosamente, em ambientes íntimos, de maneira sigilosa e com agressões verbais, abandonos afetivos, discriminações e preconceitos, que levam à exclusão. Foi a partir dessa constatação que Beauvoir (1970), em “A Velhice”, relatou que as violências ocultas reproduzidas pela sociedade no decorrer do tempo tornaram-se estereótipos do indivíduo e são aceitas pela maioria como “normais”. Segundo ela, a “violência velada”, apresenta-se como algo que é escondido, ficando à margem e aquém da vida social.

³ Abuso psicológico ou maus-tratos psicológicos – agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir a liberdade ou ainda isolá-la do convívio social (BRASIL, 2001). Nesse sentido, “No Rio Grande do Sul, dentre os crimes cometidos contra idosos, a **negligência e o abuso financeiro** foram os que mais cresceram nos últimos anos, com um salto de 99% e 92%, respectivamente, de 2012 para 2013. Em 2013, os dois tipos de violação representaram 57,4% das denúncias no Estado, conforme relatório da Secretaria dos Direitos Humanos. Filhos e netos lideram o ranking dos possíveis agressores, sendo os suspeitos apontados em, respectivamente, 51,4% e 8,2% das denúncias recebidas pelo Disque 100” (RIO GRANDE DO SUL, 2014 apud SANTIN, 2018) (grifou-se).

No sentido de um melhor entendimento, a perspectiva de Bourdieu especifica os sistemas simbólicos e, conseqüentemente, os subsídios iniciais para compreender a violência simbólica:

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os ‘sistemas simbólicos’ cumpre a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a ‘domesticação dos dominados’.[...] O poder simbólico como poder de construir o dado pela enunciação, de fazer ver e crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao poder específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário (1989, p. 11-14).

A violência simbólica corresponde a uma forma de violência invisível, que se estabelece em relações de subordinação, em que conivência e a aceitação da outra parte culminam numa violência que se manifesta sutil e silenciosamente nas relações sociais e resultam de uma dominação de aceitação a juízos de valor e ideias que, pela tênue imposição, são tidas como naturais, verdadeiras e inevitáveis. De tal modo, “o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 1989, p. 7).

Nesse sentido, ao classificar em “simbólica”, não se pretende minimizar a violência. Estamos elucidando o modo como ela se efetiva e consegue conquistar seus objetivos opressivos com o consentimento do dominado sem utilização da força e, por isso, apresenta-se como um poder muito forte e difícil de ser enfrentado, porque foi internalizado e legitimado no discurso do cuidado e do bem-estar (SERRA, 2010).

Bourdieu também nos ensina que as participações dos sujeitos na sociedade se alicerçam na herança social, e que o conjunto de bens, simbólicos ou não, está registrado nas estruturas de pensamento e nos corpos dos indivíduos, de modo a constituir o “habitus”⁴ em suas trajetórias e manter uma estrutura de reprodução social

⁴ O *habitus*, que é o princípio gerador de respostas mais ou menos adaptadas às exigências de um campo, é produto de toda a história individual, bem como através das experiências formadoras da

que necessita da sutil ação de agentes e instituições, visto que têm a incumbência de preservar as funções sociais por meio da violência simbólica cometida sobre os indivíduos, no nível das intenções inconscientes. O “habitus” é assim “um corpo socializado, um corpo estruturado, um corpo que incorporou às estruturas imanentes de um mundo ou de um setor particular desse mundo, de um campo⁵, e que estrutura tanto a percepção desse mundo como a ação nesse mundo” (BOURDIEU, 1996, p.144).

Sendo assim, o “habitus”, carregado de vícios preconceituosos, trouxe para o inconsciente cultural da coletividade, com raras exceções, um vazio de valores acerca da percepção das capacidades da pessoa idosa, de modo que se faz necessário reconduzir os discursos e as práticas para além das crenças limitantes que a sociedade construiu até então. É eminente considerar que a “cultura, ao criar definições e promover uma linguagem que categoriza os cidadãos segundo gênero ou faixas etárias, determina o modo das relações sociais: as alianças e os conflitos, a solidariedade ou a dominação” (GELEHRTER apud FREITAS, 2013, p. 2186).

Arquétipo disso é quando os filhos retiram os pais de suas casas, determinando padrões de vida diferentes daqueles que estão acostumados há tempos, submetendo-os a excessos de cuidados. Os exageros no cuidado são capazes de limitar vontades, prazeres e costumes desses sujeitos. O zelo e a dedicação são fundamentais nas relações intergeracionais, desde que o respeito seja mantido e frases como “agora eu sou o pai dele” não sejam ditas já que podem estimular sentimentos de desabono e censura.

E, esta ruptura com a história de vida expressa, concretamente, uma dominação simbólica, na medida em que, em nome do bem-estar material e, também, da própria comodidade dos filhos, netos e parentes para exercer o cuidado, a vontade do idoso é desconsiderada. Com efeito, afirma-se o poder da família de decidir pelo idoso onde ele deve morar, tratando-o como objeto manipulável,

primeira infância, de toda história coletiva da família e da classe; em particular, das experiências em que se exprime o declínio da trajetória de toda uma linhagem e que podem tomar a forma visível e brutal de uma falência ou, ao contrário, manifestar-se apenas como regressões insensíveis (BOURDIEU, 2004).

⁵ Um campo é um espaço social estruturado, um campo de forças - há dominantes e dominados, há relações constantes, permanentes de desigualdade, que se exercem no interior desse espaço - que é também um campo de lutas para transformar ou conservar esse campo de forças. Cada um, no interior desse universo, empenha em sua concorrência com os outros a força (relativa) que detém e que define sua posição no campo e, em consequência, suas estratégias (BOURDIEU, 1997).

sem direito de expressar sua vontade própria. E mais: esse poder está legitimado socialmente como uma prerrogativa das novas gerações sobre aqueles e aquelas que deixam de ser vistos como sujeitos capazes de decidir sua vida pela condição de 'ser velho' (SERRA, 2010, p. 06).

Submeter os idosos a arquétipos que impõem comportamentos padronizados, mesmo que de forma sutil, coloca-os na posição de dependentes, anulando sua subjetividade. Por isso, distinguir o que é cuidado e o que é violência possibilita desnaturalizar o que é insensivelmente naturalizado, substituindo esse poder limitante pela construção de padrões emancipatórios de viver bem a velhice.

A esse respeito, é de se afirmar que mesmo nas famílias nasce a cultura da violência, que vai desde o cuidado extremo e limitante até a imposição de comportamentos relacionados a seu corpo:

É de maneira dissimulada que o adulto tiraniza o velho que depende dele. [...] A família inteira se torna cúmplice. Mina-se a resistência do ancião oprimindo-o com cuidados exagerados que o paralisam, tratando-o com uma benevolência irônica, falando-lhe em linguagem infantil, e até mesmo trocando, por trás dele, olhares de entendimento e deixando escapar palavras ferinas. [...] Impomos-lhes regras com relação ao vestuário, uma decência de maneiras é um respeito às aparências. É sobretudo no plano sexual que se exerce a repressão (BEAUVOIR, 1970, p. 921-922).

Exercitar a sexualidade na velhice é tido como tabu e desautorizado pela sociedade, sob pena de cometer pecado que atenta contra a moral e os bons costumes, afinal, os mais idosos da família que, normalmente são o avô e a avó, precisam dar exemplo. Evidente o sarcasmo desse apontamento, mas experencie pensar na cena de um idoso fazendo sexo e entenderá o porquê dessa provocação. Entendemos que desmistificar esse paradigma faz aceitar que somos o mesmo indivíduo do nascer até a morte, e impor limitações baseadas na cultura de desprezo ao corpo do idoso não condiz com o discurso de liberdade e de igualdade constitucionalmente assegurados. Portanto, se for o desejo do idoso, ele pode e deve ter vida sexual ativa para ter proveito dos inúmeros benefícios que a relação afetiva possibilita.

Todavia, percebemos que a violência simbólica vai muito além dos estereótipos pejorativos em relação à sexualidade na velhice. A violência simbólica pode ser

adotada por diferentes instituições da sociedade: Poder Público, família, centros de convivência, mídia, dentre outros. O constrangimento tende a ocorrer quando estes inclinam-se a tornar naturais imposições autoritárias que acabam por envolver o sujeito idoso num emaranhado de informações, leis e regras de conveniência, cujo objetivo é padronizar comportamentos dos corpos idosos.

Ao padronizar e classificar hábitos de uma população, essas instituições lançam mão dos conceitos de biopolítica:

[...] a biopolítica, por meio da governamentalidade, visa a implantar novas tecnologias interessadas em agrupar e em modificar os efeitos de massa, próprios da população, em assegurar uma disciplina e uma regulamentação da vida e dos processos biológicos. Esses interesses são diferentes, embora complementares, dos mecanismos da anátomo-política. Inicia-se, assim, a era do biopoder, obcecado pelo cuidado purificador da vida e dotado de uma gestão calculista da vida no corpo social. Mais do que nunca, é focada a busca em uma eugenia da população – em que aqueles que não se adaptam representam uma ameaça à espécie – e ganha força o enunciado do fazer viver e deixar morrer (SOUZA MATOS; FONTES VIEIRA, 2014, p. 08).

As populações vulneráveis – dentre elas a de idosos – são as que se apresentam como a mais sujeitas às forças do chamado biopoder, pois já não se sentem produtivos o bastante para que decidam por si e pela sociedade.

Foucault (2007) versa a respeito de questões do poder e sua relação com o corpo. Elucida aquele poder que pune, penaliza, disciplina e faz os corpos tornarem-se dóceis, porque estão mergulhados no campo político, onde as relações de poder têm alcance imediato sobre eles, porquanto investem, marcam, dirigem, supliciam, sujeitando-se a expressar sinais. Por meio de relações complexas e de reciprocidade, esse investimento político do corpo está ligado à sua utilização econômica como força de produção, que resulta nas relações de poder e de dominação.

O mesmo autor refere que há dispositivos⁶ que procuram cumprir as exigências de um corpo social que visa a garantir a vida, mantê-la e desenvolvê-la e, por isso, uma ferramenta de controle, um mecanismo de biopolítica, uma vez que tem a

⁶ [...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos (FOUCAULT, 1979).

capacidade de “capturar” corpos dos sujeitos. Essa tecnologia de poder não se apodera da sociedade, nem tampouco com o indivíduo corpo. Trata-se de um novo corpo múltiplo, com inúmeras cabeças e que podem vir a ser numeráveis:

Não é exatamente com a sociedade que se lida nessa nova tecnologia de poder (ou, enfim, com o corpo social tal como o definem os juristas); não é tampouco com o indivíduo-corpo. É um novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável. É a noção de “população”. A biopolítica lida com a população, e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder, acho que aparece nesse momento (FOUCAULT, 2000, p. 292-293).

Entendemos que os dispositivos tecnológicos criados para construir redes de poder sobre os corpos dos sujeitos idosos encontram validade quando se entrelaçam às violências simbólicas, amplificando as desigualdades e suprimindo direitos.

A proteção constitucional, contudo, não permite que indivíduos sofram qualquer limitação no gozo de seus direitos, ao impor, em seu artigo 5^o⁷, a proibição de discriminação de qualquer natureza, e ao prever a necessidade de que sua participação na comunidade e defesa de sua dignidade sejam promovidas pela família, pela sociedade e pelo Estado, no já citado artigo 230.

Essa participação na sociedade, contudo, nem sempre vem acompanhada da defesa da dignidade, em razão dos estereótipos que acompanham essa etapa da vida, sobre os quais se passará a discorrer.

2.3 Estereótipos e estigmas da velhice

Quando falamos de velhice, estamos falando de uma geração que está numa determinada faixa de tempo da sua vida, independentemente de se reconhecer ou não como pertencente aos mecanismos e conceitos generalistas preestabelecidos para ela. Mas, sobretudo, devemos considerar como as demais gerações

⁷ Art. 5^o Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

materializam suas visões acerca da velhice, para entender como ela é encarada no presente e como será encarada pelas futuras gerações de idosos.

Falhos ou rasos conhecimentos sobre a gerontologia social⁸ vão originar avaliações ilegítimas sobre a velhice, traduzindo preconceitos de caráter positivo e negativo, mas, sobretudo, expressando e generalizando peculiaridades “desejáveis ou indesejáveis compartilhadas por uma parte dos idosos e não por todos, o que resulta em denominações, afirmações, formas de tratamento, práticas e políticas inapropriadas em relação aos idosos” (NERI; JORGE, 2006, p. 03).

A velhice é marcada por estereótipos e estigmas culturalmente enraizados nos conceitos que as pessoas formam acerca do tema. De acordo com Neri e Jorge (2006, p. 02), os estereótipos, “que são crenças⁹ generalizadas sobre os atributos ou características que definem um determinado grupo social”, sustentam a construção de signos¹⁰, carregados de preconceitos ou, ainda que sem preconceito, de signos limitantes e incapazes de absorver variáveis contraditórias às ideias preconcebidas sobre a pessoa idosa.

A respeito da noção e estigma, tem-se que

surgiu com o estudo pioneiro de Goffman (1998), que define o indivíduo estigmatizado como aquele que tem uma característica diferente da que a sociedade prevê. Goffman procura esclarecer a relação do estigma com a questão do desvio, visto que a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas, definindo os atributos comuns e naturais para cada uma dessas categorias (MOREIRA; NOGUEIRA, 2008, p. 07).

A imposição de estigmas, em verdade, acaba por cumprir uma função social, qual seja, a de estabelecer padrões de comportamento pré-estabelecidos:

⁸ A gerontologia social, que aborda os aspectos não orgânicos, e a geriatria e a gerontologia biomédica, que se atêm aos aspectos orgânicos, são subdivididas de acordo com as especialidades que as compõem. Assim, a primeira compreende os aspectos antropológicos, psicológicos, legais, sociais, ambientais, econômicos, éticos e políticas de saúde (NETTO, 2013).

⁹ Segundo Neri (2006), crença, é um conjunto de informações sobre um assunto ou pessoas, determinante das nossas intenções e comportamentos, formando-se a partir das informações que recebemos. Por exemplo: a “ideia” de que todos os idosos são sensatos e dóceis e nunca se zangam.

¹⁰ De acordo com Saussure (1970), o signo linguístico é a relação que se estabelece entre um significante e um significado. O significante é entendido como a imagem acústica de uma palavra. Já o significado é o conceito que se tem da palavra. O significante e o significado formam um signo, que se une a outros signos, compondo um sistema. Assim, um signo se valoriza na relação com outros.

Baseando-se nessas concepções, estabelecem-se expectativas e exigências que se apresentam de modo rigoroso às pessoas. Para esse autor, os estigmatizados são indivíduos com deformações físicas, psíquicas ou de caráter, ou com qualquer outra característica que os tornem, aos olhos dos outros, diferentes, inferiores, e estes, então, lutam diária e constantemente para fortalecer e até construir uma identidade social. Têm uma característica diferente da que estava prevista, enquanto os 'normais' são os que não se afastam [negativamente] das expectativas particulares definidas (MOREIRA; NOGUEIRA, 2008, p. 07).

A consequência natural da estigmatização é o preconceito e o tratamento desigual que é destinado aos que não seguem com rigor os padrões e frustram as expectativas, impondo aos estigmatizados, como resposta, uma série de

discriminações, preconceitos, ideologias que pretendem explicar a inferioridade e o perigo que ela representa, bem como a utilização de termos depreciativos para referir o estigma, tais como aleijado, bastardo, retardado, velho etc. (MOREIRA; NOGUEIRA, 2008, p. 07).

Essa construção, no que diz respeito à população idosa, tomará por referência os signos disponíveis nos ambientes culturais em que os idosos estão inseridos, quando reproduzidos com base nos arcaicos, limitantes e preconceituosos estigmas e estereótipos da velhice. A partir dessa lógica eles – os estigmas e os estereótipos – funcionam como causa e como efeito, num processo quase que automático de reprodução, que concebe e perpetua as mesmas ideias sobre a velhice. Todo problema decorrente e toda aflição sentida na “experiência de envelhecer parece derivar da estigmatização e do preconceito existente em nossa cultura e sociedade, que não está preparada para acolher limitações, corpos imperfeitos e a finitude humana” (MOREIRA; NOGUEIRA, 2008, p. 14).

Notadamente, a reprodução de estigmas e estereótipos acerca da velhice está relacionada a fatores socioeconômicos, como a falta de capacidade produtiva e nos padrões de personalidade, que pode ser exemplificada pelos inúmeros procedimentos estéticos que modificam seus corpos. Esses padrões deixam pouco espaço para valorizações positivas como saberes, qualidades e capacidades dos idosos, tratando o envelhecer como algo ruim, indesejável e repleto de preconceitos.

Marcadamente individualistas, narcísicas, exibicionistas e pouco solidárias, nessas sociedades o envelhecimento é investido de valores

negativos, tornando o velho, a velhice e o envelhecer algo indesejável e gerador de sofrimento. Enquanto a juventude é fortemente exaltada, a velhice é excluída e estigmatizada, basta ver que, numa sociedade capitalista, o velho perde seu poder como produtor de bens e riquezas e como consumidor e, conseqüentemente, perde seu valor social. A velhice e o envelhecimento situam-se na contracorrente de uma sociedade centrada na produção, no rendimento e no dinamismo (MOREIRA; NOGUEIRA, 2008, p. 04).

Ao estabelecer estigmas para a velhice, a sociedade categoriza toda uma geração a partir de características reducionistas e limitantes, colocando todos os indivíduos daquela geração no mesmo patamar de expectativas, sem respeitar as individualidades e as possibilidades de diferentes formas de contribuição que os idosos podem oferecer aos seus círculos de convivência, deixando de perceber o envelhecimento como algo natural, já que, se experienciada de modo estigmatizado, tende a prejudicar a autoestima e a aceitação de seus corpos e de suas culturas.

Nas palavras de Bauman (2008, p. 20), “na sociedade de consumidores, ninguém pode se tornar sujeito sem primeiro virar mercadoria. [...] A ‘subjetividade’ do ‘sujeito’ concentra-se no esforço sem fim de ele próprio se tornar, e permanecer, uma mercadoria vendável.”

O estigma de ‘ser velho’ sustenta-se na ideia de que o envelhecer, em essência, produz sofrimentos de diversas ordens, perda da autonomia, fragilidades, debilidades físicas, isolamento, constituindo o fim das possibilidades de se manter uma vida digna. Observa-se uma forte associação dessas ideias ao mal-estar de não se corresponder às exigências do mundo contemporâneo, comumente experienciado pelo idoso na contemporaneidade (MOREIRA; NOGUEIRA, 2008, p. 04).

Assim, quando os objetos dos desejos de ontem e os antigos investimentos da esperança quebram a promessa e deixam de proporcionar a esperada satisfação instantânea e completa, eles devem ser abandonados (BAUMAN, 2008, p. 51).

Para que se mude o *status* de reprodução automática de signos estereotipados que permeiam as concepções em torno da pessoa idosa, é necessário um processo de modificação de crenças, de sentimentos e de atitudes de uma geração para com a outra. Nesse sentido,

O componente cognitivo é uma estrutura de conhecimentos ou de crenças compartilhadas com outras pessoas. Tais estruturas

possibilitam ao indivíduo organizar e hierarquizar as informações recebidas e assim auxiliam a construção de suas noções sobre o mundo externo e sobre si mesmo. São compartilhadas com o grupo no qual ele está inserido, que por sua vez mantém estreita ligação com a organização, com a cultura e com o grau de envolvimento e a participação dos seus integrantes (NERI; JORGE, 2006, p. 01).

Logo, é importante que as diferentes gerações tenham espaços de contato, onde possam conviver e criar oportunidades de interação e ajuda, aprendendo e ensinando-se mutuamente, a fim de aprofundar relações e trocas e de criar experiências intergeracionais, capazes de ressignificar signos, gerar novos conceitos e solidificar a mudança de cultura no tratamento da sociedade para com os idosos. Esse caminho de ressignificação de signos passa pela necessariamente pela mudança de atitude de uma geração para com a outra, a partir de uma construção cognitiva de reconhecimento de valores e capacidades.

Por conseguinte, o que é tido como uma crença válida para determinado grupo pode não ser em outro, dependendo dos eventos sociais, culturais, históricos e políticos que afetam e afetaram a experiência individual e coletiva. Atitudes e crenças são, assim, assumidas como eventos reguladores do comportamento de indivíduos e grupos. Ambos os conceitos têm largo trânsito quando o interesse é conhecer preditores afetivos e cognitivos do comportamento em relação a objetos sociais, caso da velhice e dos idosos (NERI; JORGE, 2006, p. 01).

A valorização dos estereótipos lança sobre a velhice uma aversão que contribui para a concepção negativa da sua própria imagem. “Os estereótipos se fixam com predileção sobre as aparências físicas e as transformam naturalmente em estigmas, em marcas fatais de imperfeição moral” (LE BRETON, 2007, p. 78). Estudo elaborado pela *Université de Montreal por Champagne e Frennet*, citado por Martins (2004), identificou os estereótipos mais utilizados para descrever os idosos: os idosos não são sociáveis e não gostam de se reunir, divertem-se e gostam de rir, temem o futuro, gostam de jogar cartas e outros jogos, gostam de conversar e contar suas recordações, gostam do apoio dos filhos, são pessoas doentes que tomam muita medicação, fazem raciocínios senis, não se preocupam com sua aparência, são muito religiosos e praticantes, são muito sensíveis e inseguros, não se interessam pela sexualidade, são frágeis para fazer exercício físico e são, na grande maioria, pobres.

Logo, verificamos que os estigmas e estereótipos de “identificação da velhice com as ideias de passividade, doença e morte faz que se sequestre a autonomia dos idosos”, promovendo comportamentos incapacitantes e criando barreiras alicerçadas no preconceito “impedindo a circulação afetiva com liberdade e reciprocidade, acabando por dificultar a comunicação” (GELEHRTER; GOLDFARB apud FREITAS, 2013, p. 2186). Desse modo, compreendemos como urgente e necessária a mudança de cultura para uma educação que enfrente essas representações sociais de natureza discriminatória. A consequência natural dessa capacidade de imaginar-se apto a estereotipar é exercer o poder sobre o estereotipado, de modo a que ele se desvencilhe das marcas sociais abusivas e sirva aos interesses que se criam a partir das necessidades de enquadramento em padrões. É sobre isso que se trata no próximo item.

2.4 Corpos idosos e mecanismos de poder

Em razão da análise acerca dos estereótipos e estigmas impregnados nas imagens concebidas sobre o sujeito da velhice, entendemos ser indispensável apontar de que e sobre qual corpo estamos tratando e discutindo. Considerando que a “sociedade se estabelece sobre um sistema global de representações, unidas por correspondências, para nós, muitas vezes, irracionais, mas dotadas de uma lógica interna passível de desvendamento”, pertinente buscar compreender a linguagem que dá respaldo à cultura que despreza o corpo envelhecido (PRIORE, 1995, p. 10).

O corpo produz diferentes significações em face dos mesmos fatos. Por essa razão, os “corpos impregnados de cultura e histórias diferentes não provam as mesmas sensações e não decifram os mesmos dados”. Significa dizer que mesmo tendo acesso a todas as informações sobre uma determinada situação, a sensibilidade é individual e “suas percepções sensoriais e suas visões de mundo são tributárias dos simbolismos adquiridos” (LE BRETON, 2016, p. 29).

A sociologia do corpo, que, dentre outras, contempla a mediação da corporeidade, é sobretudo dedicada “à compreensão da corporeidade humana como fenômeno social e cultural, motivo simbólico, objeto de representações e imaginários”, nas mais diversas situações do cotidiano particular ou público (LE BRETON, 2007, p. 07). O autor refere ainda que do corpo nascem e se reproduzem “as significações que

fundamentam a existência individual e coletiva” e, por meio dele, “o homem apropria-se da substância de sua vida”, traduzindo-a para os outros, servindo-se dos sistemas simbólicos que compartilha com os membros da comunidade. E, ao socializar os mecanismos de seu corpo com os demais membros do grupo, é incluído ou excluído.

Embora não seja objeto principal deste estudo uma análise historiográfica sobre o corpo, consideramos que a Idade Média, mais precisamente o século XVIII, nos fornece suporte teórico para entender o tema na contemporaneidade. Pela natureza de finitude dos corpos, o olhar do historiador se baseia em representações e interpretações das culturas que as produziu.

Tais representações encontramos, primeiramente nos textos. Estes dissecam, descrevem, cantam, maltratam os corpos. Ou então, explicam as suas intencionalidades. Outros ainda testemunha numa reflexão mais abstrata sobre o corpo, aplicando-lhe um julgamento estético ou moral, ou precisando sua significação dentro da cultura de um determinado tempo. Em todos os casos, importa ao historiador dar conta das mediações que se interpõem entre as palavras que ele lê e os usos dos corpos (PRIORE, 1995, p. 23).

Especificamente, o corpo idoso é moldado no contexto sociocultural e representa sua presença no mundo. A imagem corporal que tem de si representa as experiências culturais, sociais e dos grupos aos quais pertenceu ao longo da vida. Daí ressaltarmos a importância de considerar o tempo e o espaço em que o idoso está inserido. “O corpo tem, portanto, uma história. O corpo é a nossa história” (LE GOFF; TRUONG, 2006, p. 177).

Para exemplificarmos, no período Medieval, percebendo não conseguir deter o controle total dos corpos, a Igreja dedica-se “a codificar, regulamentar, arregimentar o corpo” apropriando-se de práticas corporais da vida privada e social, como a “arte culinária, beleza, gestos, amor, nudez”. Através da criação de regras de “boas maneiras”, o Cristianismo procura “civilizar o corpo” (LE GOFF; TRUONG, 2006, p. 133).

Outra representação cultural de corpo que persiste e transcende as barreiras do tempo é o estigma “das mulheres velhas”:

Antes de se tornar uma feiticeira em potencial, a velha tem, com efeito, má reputação. Um termo que se encontra com frequência nos textos, e em particular nessas histórias edificantes chamadas de exemplo,

ilustra essa reprovação: veicula, a saber, a 'velhinha', que serve sempre para designar uma personagem maléfica. Por consequência, e como ocorre frequentemente na Idade Média, a velhice é objeto de uma tensão - entre o prestígio da idade e da memória e a malignidade da velhice, a feminina em particular (LE GOFF; TRUONG, 2006, p. 104).

Relacionar o corpo da mulher idosa com algo negativo, desfavorável ou nocivo corrobora com a percepção de existir uma padronização de corpos tidos como ideais e aceitos como moeda de troca para aceitação e pertencimento a determinados grupos sociais. E devido as influências dos corpos jovens nas mídias, acaba por prevalecer sentimentos de desprezo aos que diferem dessa perspectiva, julgando os idosos como incapacitados de administrar até mesmo suas próprias vidas.

Reconhece-se, assim, a necessidade de pensar as condições históricas que tornaram possível ao homem constituir-se a si próprio como objeto de reflexão. Esta relação de domínio de si sobre si ou de conhecimento de si por si, tem sido estabelecida de diferentes modos. Confissão, solicitude, cuidados corporais, autoestima, são apenas alguns dos procedimentos propostos ou prescritos aos indivíduos no sentido de lhes fixar uma identidade. Em qualquer caso, o corpo próprio é apresentado como propriedade de uma subjetividade da qual depende a vida e a morte (GOMES, 2009, p. 20).

Tendo discernimento ético e reflexivo de suas práticas corporais, o sujeito tem a possibilidade de criar, subjetivamente, seu próprio corpo. Consequentemente, passa a existir “uma adesão entre a imagem que faz do seu corpo e a consciência que tem dele”. Significa dizer que tanto o exercício físico como a cirurgia estética constituem uma problemática que “situa o corpo como lugar primeiro do sujeito”, ao produzir “novos corpos para novos personagens” (GOMES, 2009, p. 31-32).

Do mesmo modo, “O corpo tornou-se novo território de exercício das liberdades”, em virtude dos avanços tecnológicos e do aprimoramento dos recursos científicos. “De um lado, parecemos acreditar na salvação através do corpo; do outro lado, cavamos fundo o ceticismo sobre os saberes e os dispositivos tecnológicos postos à nossa disposição para o controlar ou melhorar” (GOMES, 2009, p. 14).

Há, portanto, uma notável parcela de indivíduos que entende seus corpos como dispositivos que lhes asseguram visibilidade enquanto sujeitos. Em seus corpos, depositam suas identidades, mas, paralelamente, é nesses corpos que são

depositadas as maiores dúvidas acerca do que realmente conhecem sobre ele. Essas dúvidas são criadas por ideologias políticas, crenças religiosas, mas, sobretudo, pela sociedade de consumo.

A representação que temos do corpo é, por conseguinte o resultado de um processo histórico multifatorial. Condicionantes científicas, culturais e técnicas contribuem para a específica forma como o percebemos. O sujeito não existe fora dos processos sociais e, sobretudo os de ordem discursiva que os produzem enquanto seres livres e autônomos [...]. profissionais (GOMES, 2009, p. 20).

Assim, a percepção do corpo idoso é construída não apenas por sua auto-imagem, é também influenciada pela forma com que o meio social em está inserido a concebe.

O envelhecimento, a fadiga, o suor, as rugas e todos os sinais de passagem do tempo são postos à distância do olhar dos atores sociais. Outras vezes estes sinais são expostos sem pudor como forma de os parodiar o limiar de aversão ao corpo decadente altera-se nesse novo regime visual. A exibição do corpo parece implicar também a responsabilidade de o fazer em acordo com certos padrões dominantes de aparência. É através do corpo que se é julgado nas prestações sociais e profissionais (GOMES, 2009, p. 27).

Assim, a cultura em que os idosos estão inseridos elabora dispositivos que normalizam e viabilizam meios de transformar seus corpos por processos tidos como normais e positivos. Normalizam práticas e estilos de vida por meio de instrumentos reguladores da subjetividade, por meio do poder disciplinar, rejeitando aqueles que não a seguem. De tal modo que “na sociedade de consumidores, ninguém pode se tornar sujeito sem primeiro virar mercadoria. [...] A ‘subjetividade’ do ‘sujeito’ concentra-se no esforço sem fim de ele próprio se tornar, e permanecer, uma mercadoria vendável.” (BAUMAN, 2008, p. 20).

Uma vez que no corpo recaem as estratégias de poder, são lançadas sobre ele estigmas e estereótipos de valorização à beleza, em detrimento do cuidado com a saúde física, por exemplo.

Mas a sexualidade, tornando-se assim objeto de preocupação e de análise, como alvo de vigilância e de controle, produzia ao mesmo tempo a intensificação dos desejos de cada um por seu próprio corpo. [...] O corpo se tornou aquilo que está em jogo numa luta entre os filhos

e os pais, entre a criança e as instâncias de controle. A revolta do corpo sexual é o contra efeito desta ofensiva. Como é que o poder responde? Através de uma exploração econômica (e talvez ideológica) de erotização, desde os produtos para bronzear até os filmes pornográficos... Como resposta à revolta do corpo, encontramos um novo investimento que não tem mais a forma de controle-repressão, mas de controle-estimulação: 'Fique nu... mas seja magro, bonito e bronzeado!' (FOUCAULT, 1979, p. 146-147).

Em decorrência do controle dos corpos é que são criadas biotecnologias que oferecem sentimentos de satisfação e felicidade aos sujeitos que aderem aos cosméticos, às cirurgias estéticas e reparadoras, às próteses, à suplementação etc., que tornam a aparência física um símbolo ímpar de obediência às regras sociais dominantes. Todavia, os que não coadunam com essas imposições “de modelação corporal, passam a experimentar um constante de sentimento de desajuste e descrédito, e estigmas perante a sociedade” (MAGALHÃES, 2011, p. 134-135).

A soberania fazia morrer e deixava viver. E eis que agora aparece um poder que eu chamaria de regulamentação e que consiste, ao contrário, em fazer viver e em deixar morrer [...] agora que o poder é cada vez menos o direito de fazer morrer e cada vez mais o direito de intervir para fazer viver, e na maneira de viver, e no 'como da vida', a partir do momento em que, portanto, o poder intervém sobretudo nesse nível para aumentar a vida, para controlar seus acidentes suas eventualidades, suas deficiências, daí por diante a morte, como termo da vida, é evidentemente o termo, o limite, a extremidade do poder (FOUCAULT, 2005, p. 294).

A partir do momento em que o sujeito pratica atos pensando unicamente no contentamento dos seus pares, promovendo o engajamento social, baseando-se na indústria da moda que vai determinar o “look do dia” dos “corpos dóceis”, por exemplo, acreditamos ser necessário “admitir que o poder é muito mais exercido que possuído, que ele não é 'privilégio' adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas” (FOUCAULT, 2007, p. 31).

Pelo demonstrado aumento do número de idosos na sociedade, a publicidade e seus meios de comunicação exercem considerável função de controle dos seus corpos, através de uma imagem construída com o propósito de adesão de novos hábitos e estilos de vidas. Há uma indústria alerta para fabricar padrões de comportamento, estabelecer novos estereótipos e fomentar o consumismo. A mídia percebeu que boa parte desses indivíduos dispõe de renda, e representá-los de forma

negativa significaria excluir um público com poder aquisitivo e necessidade de consumo. Percebeu-se que muitos idosos dispõem de tempo, saúde e recursos financeiros para consumir e fazer atividades específicas para essa faixa etária.

Inúmeros são os debates e contradições sobre o envelhecimento do corpo idoso, mas consideramos salutar destacar duas principais perspectivas. Uma retrata o abandono, a incapacidade e a dependência. A outra atribui ao idoso a capacidade, a perspicácia, o vigor físico e a autonomia financeira. Daí, surgem os sujeitos denominados por especialistas como “o velho idoso” e o “novo idoso”. Ambos, contudo, assim classificados de modo a servir, cada um, aos interesses daqueles que desejam impor-lhes seu poder.

Toda essa estereotipia é, acima de tudo, tolhedora da liberdade de exercitar direitos, que parecem ser exclusivos de quem ainda goza do frescor da juventude e, porque, presumidamente, tem mais tempo de vida para gozar ou se enquadra em padrões mais aceitos pela cultura dominante, sente-se confiante para impor-se ao idoso, uma vez que “quando os objetos dos desejos de ontem e os antigos investimentos da esperança quebram a promessa e deixam de proporcionar a esperada satisfação instantânea e completa, eles devem ser abandonados” (BAUMAN, 2008, p. 51).

Justamente quando essa situação de desigualdade se instala é que há necessidade de se criarem normas jurídicas que restabeleçam a igualdade. É a respeito dos mecanismos jurídicos de proteção ao idoso que cuida o segundo capítulo.

3 ESTATUTO DO IDOSO: PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENVELHECER POR MEIO DA EDUCAÇÃO

Neste capítulo, analisaremos as ferramentas jurídicas disponíveis na legislação nacional e apresentaremos subsídios das políticas públicas que visam a amparar a concretização dos direitos fundamentais do idoso. Tendo por base o foco da presente dissertação, a educação e sua transversalidade a partir da Base Nacional Curricular Comum do ensino brasileiro será abordada como alternativa à inclusão, à valorização, à mudança de cultura e à concretização de direitos dos idosos.

3.1 Concepção e abrangência do Estatuto do Idoso: dignidade, direitos humanos e educação

Conforme preceitua Moreno, nos últimos anos, a população mundial tem realizado notável transição das taxas de natalidade e mortalidade, que antes eram extremamente elevadas e atualmente são muito baixas, observando que “Jamais, na história da civilização, havia-se assistido um crescimento igualmente rápido, amplo e geral” (2007, p. 172).

As sociedades organizam-se de acordo com suas crenças e culturas, validando suas condutas “em fazer viver e em deixar morrer” (FOUCAULT, 2005, p. 294). Por isso, supondo corretas as padronizações dos comportamentos ou mecanismos de controle, estão propensas a desconsiderar as subjetividades das pessoas idosas na construção de uma nova imagem para esses sujeitos, reforçando a solidez de uma linguagem sociocultural exclusiva e preconceituosa.

É nesse contexto que a efetivação dos instrumentos jurídicos é necessária, tendo em vista que nem sempre o digno e merecido tratamento ao idoso consegue ser lapidado apenas a partir das questões éticas, morais e sociais, sendo premente a existência de um dispositivo legal específico aos maiores de 60 anos que lhes assegure necessariamente a proteção de todos os direitos concretizadores da dignidade. Depois de desempenhar um papel de produção e de significação na sociedade, os idosos acabam sendo marginalizados pelos detentores do poder, que veem no ser humano meios de produção a serviço dessas relações (FOUCAULT, 1979, p. 32).

Nesse sentido, destacamos o consumismo desenfreado, que tende a excluir o que é velho ou muito usado e exaltar o novo. Promove-se o consumo, e a morte é negada. O envelhecimento, conseqüentemente, é associado ao indesejado. Essa negação acaba gerando sérias conseqüências, impondo que as pessoas se submetam a técnicas corporais invasivas e muitas vezes agressivas, com o intuito não de viver uma velhice com qualidade, mas de atender às expectativas sociais, que consideram essenciais o novo e o belo (que despreza as marcas do tempo), ao ponto de acreditar que o sentido de suas vidas está sempre no presente, desprezando o que eles próprios serão e o que os idosos já foram. É necessário que esses sujeitos se reconheçam como “aquele velho, aquela velha”, se quiserem assumir sua condição humana na totalidade (BEAUVOIR, 1970, p. 22), sob pena de sujeitar os idosos e a si próprios a modelos contrários à natureza humana, na tentativa de impedir ou retardar o envelhecimento.

No contexto descrito, no qual a pessoa idosa vive à margem da sociedade preconceituosa que se dispõe a valorizar apenas o que significa força de trabalho e/ou financeira, está o sujeito da velhice, disputando com todos os demais grupos ditos prioritários (crianças, índios e gestantes) a atenção e os recursos das famílias e, especialmente, do Poder Público.¹¹ No culto dos valores do progresso, da inovação e do consumo, a sociedade moderna talhou uma imagem negativa da velhice, associando o processo de envelhecimento a algo ultrapassado, inválido e marcada como um processo continuado de perdas físicas, psíquicas e sociais (SERRA, 2012, p. 99).

A construção de alternativas que viabilizem essa nova composição demográfica denota estreitamento da base da pirâmide etária, frente ao alargamento de sua parte superior, uma vez que é pouco provável que uma variação de tamanha proporção na expectativa de vida das pessoas seja absorvida em todas as suas nuances por uma lei, ou conjunto delas, enquanto forma isolada de encarar o envelhecimento da população (CAMARANO, 2004, p. 26). Nesse sentido, o aspecto jurídico é uma possibilidade no processo esclarecedor e, em sua essência, mostra-se

¹¹ Conjunto dos órgãos por meio dos quais o Estado e outras pessoas públicas exercem suas funções específicas. O poder do Estado, pelo qual ele mantém a própria soberania (CÂMARA DOS DEPUTADOS, [s.d.].

como condutor para a criação de Políticas Públicas e no direcionamento de recursos por parte do Estado.

Do mesmo modo, a responsabilidade de atuação do Estado é entendida como bifronte: de um lado, estão dispostos os direitos dos idosos e, “por outro, até mesmo a sociedade e a comunidade são corresponsáveis pela sua efetividade. O disposto no art. 4º, §1º, que estatui como dever de todos prevenir ameaça ou violação aos direitos do idoso” (RULLI NETO, 2003, p. 58). O Estatuto do Idoso elucida os deveres das famílias, instituições, governo e do cidadão comum em relação aos cuidados, permeando como tema central em todos os seus artigos o amparo, a assistência e a proteção ao indivíduo em seu processo de envelhecimento, assinalando a latente necessidade de correção e de aprimoramento dos preceitos morais que regem a sociedade.

A ideia central do Estatuto do Idoso não visa somente a garantir vida, saúde, lazer, educação e tantos outros nobres substantivos que se desejam às pessoas que se quer bem. Mais do que isso, a lei pretende garantir prioridade e proteção absoluta em todos os aspectos que ela propõe abordar. E a partir da implementação da lei muito se viu de efetividade no dia a dia dessas pessoas, como os já corriqueiros atendimentos preferenciais em filas de bancos, supermercados e serviços públicos, por exemplo.

Para exemplificar, no Título II, Capítulos I ao X da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto (BRASIL, 2003), são elencados os Direitos Fundamentais da pessoa idosa, quais sejam:

Do Direito à Vida. Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente. [...] Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a **liberdade**, o **respeito** e a **dignidade**, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. [...] Dos Alimentos Art. 11. Os **alimentos** serão prestados ao idoso na forma da lei civil. [...] Do Direito à Saúde Art. 15. É assegurada a **atenção integral à saúde** do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. [...] Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer Art. 20. O idoso tem direito a **educação**, **cultura**,

esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. [...] Da Profissionalização e do Trabalho Art. 26. O idoso tem direito ao **exercício de atividade profissional**, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. [...] Da Previdência Social Art. 29. Os benefícios de **aposentadoria e pensão** do Regime Geral da Previdência Social observarão, na sua concessão, critérios de cálculo que preservem o valor real dos salários sobre os quais incidiram contribuição, nos termos da legislação vigente. [...] Da Habitação Art. 37. O idoso tem direito a **moradia digna**, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada. [...] Do Transporte Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a **gratuidade dos transportes coletivos públicos** urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares (BRASIL, 2003, 02-07) (grifou-se).

Com base nesses direitos humanos fundamentais, cabe ao Estado, à sociedade e às famílias desenvolver e assegurar, num primeiro momento, ações afirmativas reparatórias que virão a nortear as mudanças comportamentais e culturais de todos os sujeitos humanos na busca da equidade, fomentando espaços de acolhimento.

Assim, é importante frisar que o processo de envelhecimento não ocorre de forma igual para todas as pessoas. A velhice, como qualquer outra etapa da vida, é determinada pela inserção de classe social, pelas questões de gênero, raça e etnia. Nesse sentido, “envelhecer com dignidade não é uma responsabilidade individual, mas também uma responsabilidade coletiva” (LOBATO, 2004, p. 12).

Fazendo um apanhado geral sobre o Estatuto do Idoso, depreende-se facilmente a busca por cuidados que devem ser dispensados para com a pessoa idosa, frente a todo tipo de limitação que a idade pode trazer. Há clara tentativa, em diversos artigos da lei, de fornecer ampla e intensa qualidade de vida aos idosos, bem como está estabelecida uma hierarquia de responsabilidades entre família e Poder Público, para que se faça cumprir cada parágrafo.

Do mesmo modo, os apontamentos oficiais acerca do envelhecimento da população não parecem ser suficientes para um completo despertar das pessoas quanto às consequências desta realidade. Aqui, o Estatuto do Idoso tem relevância enquanto dispositivo regulatório, com força de lei. Mas o preconceito, os vícios culturais, as práticas discursivas e as crenças limitantes acerca do envelhecimento

humano ainda reservam ao sujeito idoso um papel de passividade, à margem de uma sociedade desigual e profundamente carente de valores.

Portanto, se o Estatuto do Idoso pode ser visto como alento para a mudança cultural, capaz de abarcar as necessidades e anseios do chamado “novo idoso”, também é verdade que sua necessidade pode ser encarada como um triste sintoma de descaso, justificando sua criação.

Uma das principais características dos Direitos Humanos, tidos como fundamentais quando assumidos por um Estado e positivados, é a universalidade, ou seja, o fato de pertencerem a todas as pessoas. Essa característica decorre de outra, a historicidade, que indica que esses direitos não são fruto de invenção política ou imposição estatal, mas, sim, produtos da história dos sujeitos e, por isso, estão em permanente mutação face à constante evolução da sociedade.

Seu objetivo, contudo, sempre é a concretização a dignidade da pessoa humana. O acontecimento histórico que sedimenta os preceitos de humanidade e dignidade da pessoa humana é decorrente dos desdobramentos, revelações e horrores da Segunda Guerra Mundial, pois os fatos marcantes ocorridos, deram causa a consagração do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana no plano internacional. Desde então, em decorrência desse período, o Brasil introduziu em suas Constituições a dignidade da pessoa humana como fundamento de Estado. A Constituição em vigor assim dispõe:

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político (BRASIL, 1988) (grifou-se).

A base da dignidade humana está na concepção de natureza racional, que parte do princípio de que somente o ser humano possui a autonomia da vontade, a possibilidade de determinar a si mesmo e agir em conformidade com a lei, pois são características encontradas apenas nos seres racionais (KANT, 2003, p. 134-135).

Nesse sentido, a dignidade da pessoa humana não pode ser livremente disposta e desrespeitada, e, quando analisada, necessária a consideração das relações, culturas e sujeitos que integram determinada sociedade:

Assim sendo, temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida a cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida (SARLET, 2015, p. 70-71).

É importante considerar que, embora os direitos humanos fundamentais existam independentemente do Estado, eles têm como garantia a intervenção deste e devem ser analisados como um conceito jurídico assegurado constitucionalmente, com o intuito de defender os direitos da pessoa humana contra quaisquer abusos e, dessa forma, promover as condições dignas de desenvolvimento da pessoa humana.

Com efeito, na medida em que a dignidade é algo inerente à essência do ser humano e que o qualifica como tal, sustenta-se que a dignidade da pessoa humana é algo do qual nem este pode livremente dispor, sendo, portanto, irrenunciável, inalienável e intangível. Relembre-se, neste contexto, que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade, e é a dignidade de cada pessoa que deve ser objeto do respeito e proteção por parte do Estado e da comunidade (SARLET, 2012, p. 114).

A esse respeito, deve-se acrescentar que o nível de dignidade não aumenta ou diminui em grau ou abrangência, conforme determinado critério social, muito menos o etário, de modo que o fato de a pessoa ser idosa ou não, ter mais ou menos idade não lhe atribui mais ou menos dignidade. Pelo contrário,

[...] não restam dúvidas de que toda a atividade estatal e todos os órgãos públicos se encontram vinculados pelo princípio da dignidade da pessoa humana, impondo-lhes, neste sentido um dever de respeito e proteção, que se exprime tanto na obrigação por parte do Estado de abster-se de ingerência na esfera individual que sejam contrárias à dignidade da pessoa, quando no dever de protegê-la contra agressões por parte de terceiros, seja qual for a sua procedência (SARLET, 2012, p. 114).

O princípio da dignidade da pessoa humana, que tem assento constitucional como um dos fundamentos da República brasileira, estabelece um elevado grau de

proteção da pessoa humana frente ao Estado e às demais pessoas humanas ou pessoas jurídicas públicas ou privadas, além de impor a satisfação de condições existenciais básicas a tornar capaz ao ser humano realmente viver e não só sobreviver.

E não há nenhum limite a esse viver. A Constituição não traça uma escala de viver entre o nascer e o morrer. Entre o nascimento e a morte, tem-se vida, e ela há de ser digna, e todos devem comprometer-se com a concretização dessa imposição, em especial o Poder Público:

a dignidade da pessoa humana é um limite e também uma tarefa estatal. Pertence a cada indivíduo isoladamente, não podendo ser alienada, violada ou perdida. Como prestação ativa imposta ao Estado, o respeito à dignidade humana reclama que as ações estatais estejam guiadas no sentido da preservação das condições de dignidade já existentes, bem como na promoção da dignidade ainda por conquistar, criando políticas públicas capazes de possibilitar seu pleno exercício e fruição pelos indivíduos (SANTIN, 2012, p. 4327).

Porém, nem o meio social nem o Estado em que estamos inseridos zelam seriamente pelas condições dignas ao idoso. A chamada juventude eterna é perseguida e não há uma formação cultural para o envelhecimento, a fim de compreendê-lo como acontecimento natural da vida, e, conseqüentemente, não compreendendo a velhice como mais uma etapa da vida, não há formação de respeito à preservação da dignidade daquelas pessoas que já envelheceram.

Todavia, do ponto de vista jurídico, pode-se afirmar que estamos gradualmente progredindo na busca pela efetivação da dignidade da pessoa idosa. O Brasil tem marco relevante no ano de 2003, com o surgimento do Estatuto do Idoso. A lei nº 10.741, de 1º de outubro daquele ano, em seu primeiro artigo, esclarece o objetivo de “regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos” (BRASIL, 2003).

Nessa linha, o Estatuto do Idoso foi criado com base nos conceitos de proteção aos direitos humanos e na prioridade ao idoso, uma vez que, além de prever a proteção ativa, apresenta estruturas de educação e conscientização da sociedade. Todavia, face à nossa cultura de discriminação contra o idoso, há quem ainda entenda que o Estatuto é uma legislação utópica e com metas inalcançáveis. O que deve ocorrer, então, é o esforço concentrado entre a sociedade civil, o Estado, as

Organizações não-Governamentais, os administradores públicos e operadores jurídicos, na real efetivação do Estatuto, concretizando a dignidade do idoso como ser humano, sujeito de direitos e deveres.

Essa possível falha do Estado se deve ao fato de não existir um controle rígido no cumprimento dessas leis, o que acaba por fomentar a banalização dos dispositivos de proteção, inclusive a banalização do próprio dispositivo legal em comento. O Estatuto do Idoso determina que se deve assegurar os direitos e educar a população, para que dê o devido valor àqueles que o tempo e a experiência tornam importantes.

Dos Direitos Fundamentais às medidas específicas de proteção, da política de atendimento ao acesso à Justiça e aos crimes cometidos contra a pessoa idosa, não há que se discutir a relevância da legislação na construção de uma sociedade mais justa e com melhores condições para que as pessoas com sessenta anos ou mais tenham aumentadas as oportunidades de uma vida digna. Afinal, a lei é caminho obrigatório para a regulação de qualquer direito. Ainda assim, é relevante a convergência de aspectos interdisciplinares para a formação de uma nova consciência social e apropriação sobre o tema.

Dessa forma, enquanto produtor de sentidos e de práticas em relação ao envelhecimento, o Estatuto do Idoso “ultrapassa os idosos, tomados estrito senso, e afeta tantas outras populações e demais produções sociais sobre as quais incidem os estigmas do envelhecimento” (STERZA JUSTO; SILVA ROZENDO, 2010, p. 472).

Assim, é pertinente reconhecer a dignidade do idoso e atuar de forma concreta na proteção e efetivação dos direitos humanos e fundamentais relacionados a eles, tendo o Estatuto do Idoso como instrumento para garantir os direitos fundamentais dessa população. Por isso, é importante compreender essa situação e tornar efetivas as normas constitucionais e legais, a fim de que, de fato, possamos esperar um mundo melhor para todos nós, principalmente com relação ao sujeito idoso, sem violências e discriminações.

O caminho que se propõe neste trabalho é o da educação, a partir de políticas públicas de ensino básico que promovam espaços de intergeracionalidade capazes não só de concretizar o direito do idoso à educação, mas também valorizá-lo com sujeito ativo no processo de ensino e aprendizagem.

3.2 O estudo do envelhecimento na grade curricular do Ensino Básico a partir da BNCC

Uma vez que o Estatuto do Idoso surge como uma ferramenta de resguardo ao direito do indivíduo na velhice, é preciso que este se faça conhecido e posto em prática pela sociedade. Para isso, entende-se que a educação formal do Ensino Básico se mostra como um caminho basilar para colocar em prática o que determina a lei.

Acredita-se que os ambientes educativos devem estar pautados pelo princípio da dignidade da pessoa humana, considerando como preceitos basilares todos os direitos fundamentais assegurados na legislação nacional e nos acordos internacionais, e que, além disso, se construa desde a base familiar a valorização e o respeito a este sujeito invisibilizado.

Contudo,

Atualmente, as legislações educacionais vigentes deixam lacunas quanto à educação dos idosos, por isso propõe-se uma reestruturação para que haja a possibilidade de uma educação ao longo da vida. A LDB 9.394/96, apesar de garantir aos jovens e adultos o direito de retornar à escola, por não haver concluído seus estudos em tempo hábil (art. 37), exclui o idoso, ao não se referir propriamente ao que deve ser oferecido a este pelo sistema educacional (SANTIAGO, 2019, p. 16).

Há toda uma gama de conhecimentos acadêmico-científicos sendo gerados no que diz respeito ao tratamento digno e adequado ao idoso, a partir de parâmetros que não levam mais em consideração a existência de uma necessidade única de cuidados básicos com saúde. Em verdade,

É preciso pôr em prática os conhecimentos produzidos nos vários seminários, congressos e conferências voltados ao idoso. Além disso, estudar o envelhecimento da pré-escola à Universidade é essencial para compreender e saber lidar com esse processo que pode ser vivido de uma forma saudável (SANTIAGO, 2019, p. 16).

Apontamos como ponto de partida para essa transformação de valores e preceitos éticos a inclusão pelos gestores da educação em seus currículos da sugestão trazida pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), **processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003)** (BRASIL, 2017, p. 21) (grifou-se).

Perceba-se que, dentre as sugestões para a elaboração dos currículos no Ensino Básico, a Lei nº 10.741/2003, ou seja, o Estatuto do Idoso, é apresentado como um tema contemporâneo que desponta como possível objeto de propostas pedagógicas. Mostra-se, portanto, fundamental que as escolas organizem seus currículos contemplando os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) trazidos pela BNCC, para “a efetiva educação para a vida em sociedade, tendo em vista que uma das oportunidades decorrentes de sua abordagem é a aprendizagem da gestão de conflitos, que contribui para eliminar, progressivamente, as desigualdades econômicas, acompanhadas da discriminação individual e social” (BRASIL, 2019, p. 19).

Infelizmente, a expressão “idoso” é apontada uma única vez nas 600 páginas escritas neste documento fundamental da Educação Básica do Brasil. Logo, trazer a discussão para dentro da sala de aula pode ser entendida apenas como uma subjetividade do professor e da gestão escolar, porque trata-se de mera sugestão. Porém, contemplando tal sugestão em seus currículos escolares, estes se tornarão precursores do movimento de transformações de comportamentos sociais. Desse modo, caberá às entidades escolares desenvolver, ou não, metodologias educativas para uma educação sobre os idosos nestes ambientes de aprendizagem.

O artigo 22 do Estatuto do Idoso não limita forma, espaço, tempo ou conteúdo relativo à compreensão do processo de envelhecimento. Apenas determina que, nos “diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados” a esse processo. Essa abertura legislativa proporciona que todos os conteúdos, de alimentação a cultura, passando por relatos de vida e aprendizado de ofícios passem pelos ambientes escolares.

Tem-se como indispensável “respeitar o aluno adulto, utilizando-se uma metodologia apropriada, que resgate a importância da sua biografia, da sua história de vida” (GADOTTI, 2014, p. 17). Desse modo, compete às escolas e aos sistemas de ensino “incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora” (BRASIL, 2017).

Uma comunicação interdisciplinar e intergeracional na qual a Educação Básica seja a precursora na construção de uma realidade com respeito, cuidados e proteção é perfeitamente plausível. Logo, a relevância da educação não importa unicamente aos que trabalham em profissões que cuidam dos idosos, pois a educação “parece ser uma saída para se trabalhar melhor os estigmas que a sociedade e o próprio idoso insistem em assumir em relação à velhice” (COSTA SANTOS, 2010, p. 03).

Considerando que um envelhecer digno pressupõe que o indivíduo tenha não apenas saúde física, mental e psicológica, como também o conhecimento e recursos básicos para se ver como protagonista da sua própria história, a educação, de uma forma interdisciplinar, tende a ser o caminho indiscutível para a construção de um novo conceito de idoso.

A educação surge como algo cogente para se ter “acesso ao conjunto de bens e serviços disponíveis na sociedade. Ela é um direito de todo ser humano como condição necessária para ele usufruir de outros direitos constituídos numa sociedade democrática” (GADOTTI, 2005, p. 01). Por intermédio de uma educação cujas bases metodológicas se dão interdisciplinarmente, serão formados novos e diferentes atores sociais e, conseqüentemente, dar-se-á o processo prático de mudança socioeconômica e cultural acerca do envelhecimento da população.

A partir dessa lógica, o Estatuto do Idoso carece ser precedido pela criação e ocupação de espaços e iniciativas capazes de ressignificar o lugar do sujeito idoso na sociedade. Para a construção discursiva capaz de modificar o status cultural dos idosos, a educação é caminho obrigatório e assim, “pode-se pensar em educação gerontológica enquanto se promovem, preventiva e permanentemente, a cidadania, a saúde, as artes, a solidariedade, a política e outras virtudes que dão consistência específica aos mais velhos” (BOTH, 2003, p. 24).

O que se espera, portanto, é que a temática seja transversalmente abordada, de forma a que se faça inserir na BNCC, mas também seja concretizada, conforme se propõe no próximo item.

3.3 A contemporaneidade do tema idoso e sua transversalidade na educação

Invariavelmente, a contemporaneidade da inserção curricular do Estudo do Estatuto do Idoso na Educação Básica desponta como uma alternativa para reunir soluções que resolvam desafios de natureza abrangente, uma vez que os diversos aspectos de uma realidade complexa se correlacionam e se complementam. Conforme corrobora o entendimento abaixo, de forma interdisciplinar, a sociedade, em constante mutação, e com todo o seu capital de conhecimento, e espaços acaba por transformar-se de modo a criar alternativas de adaptação às novas realidades:

Digamos que a interdisciplinaridade existe sobretudo como prática. Ela traduz-se na realização de diferentes tipos de experiências interdisciplinares de investigação (pura e aplicada) em universidades, laboratórios, departamentos técnicos; na experimentação e institucionalização de novos sistemas de organização, programas interdepartamentais, redes e grupos interuniversitários adequados às previsíveis tarefas e potencialidades da interdisciplinaridade; na criação de diversos tipos de institutos e centros de investigação interdisciplinar que, em alguns casos, se constituem mesmo como o polo organizador de novas ciências, a sua única ou predominante base institucional (POMBO, 2006, p. 07).

A lei, por si só, não é capaz de abarcar todas as complexidades que motivaram a sua criação. Ainda que o texto legal tenha a função de direcionar a sociedade, quando se considera aspectos interdisciplinares é fato que os campos de atuação tendem positivamente a aumentar. Nessa perspectiva “o que se pretende na interdisciplinaridade não é anular a contribuição de cada ciência em particular, mas apenas uma atitude que venha a impedir que se estabeleça a supremacia de determinada ciência, em detrimento de outros aportes igualmente importantes” (FAZENDA, 2011, p. 59).

Deste modo, ao introduzir conhecimentos aos alunos do Ensino Básico sobre o Estatuto do Idoso, engessado habitualmente como um tema das Ciências Jurídicas, é primordial que diferentes fatores, além da chamada “letra da lei”, sejam

considerados. Por exemplo, quando o texto legal afirma que “serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento” (BRASIL, 2003, p. 04), observado com o viés da interdisciplinaridade, inúmeras são as abordagens e estratégias metodológicas possíveis. Ademais, “o saber fragmentado, em migalhas, pulverizado numa multiplicidade crescente de especialistas, em que cada uma se fecha como que para fugir ao verdadeiro conhecimento” contraria o que se propõe a interdisciplinaridade visto que, trabalhar a interdisciplinaridade não significa negar as especialidades e a objetividade de cada área do conhecimento, pelo contrário, “interdisciplinaridade se caracteriza pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de integração real das disciplinas, no interior de um projeto específico de pesquisa”. Por isso, o conteúdo apresentado ao aluno pode pairar sobre toda a grade curricular em projetos pedagógicos conjuntos que devem propor união das disciplinas (JAPIASSU, 1976, p. 48-74).

O Estatuto do Idoso estabelece, nos artigos 21 e 25, uma regulação voltada à área da educação, prevendo que

os currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal deverão apresentar conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, a fim de contribuir para a eliminação do preconceito e produzir conhecimentos sobre a matéria (SANTIN, 2012, p. 4343).

Tomando a educação como ferramenta de empoderamento de novos atores sociais conscientes das desigualdades sociais e comprometidos com os desafios acerca do envelhecimento humano, temos aspectos distintos direcionando tanto para problemas quanto para alternativas também distintas, mas correlacionados. Deste modo, “a educação é um dos requisitos fundamentais para que os indivíduos tenham acesso ao conjunto de bens e serviços disponíveis na sociedade. Ela é um direito de todo ser humano como condição necessária para ele usufruir de outros direitos constituídos numa sociedade democrática” (GADOTTI, 2005, p. 01).

A partir do momento em que o currículo contemple de maneira expressa o dever de cuidado para com o idoso os professores terão papel de destaque para a transformação tão almejada de valorização dos saberes que somente a velhice apresenta e, além disso, haverá troca de conhecimentos.

Quando a criança ou adolescente compreende a velhice como um processo natural, ela passa a colocar-se no lugar do outro e respeitar as diferenças. E, quando os alunos entendem que pelas condições biológicas que o tempo traz aos idosos e compreende que suas limitações vão além de sua vontade, acreditamos que a aprendizagem tem a capacidade de mudar padrões de comportamentos.

É nesse contexto que a formação dos profissionais da educação e o seu preparo para o enfrentamento do envelhecimento da população, em todas as suas nuances, são pressupostos para construção de uma nova realidade, com direito a fala, saúde, lazer e dignidade na velhice. Neste sentido:

O conceito de interdisciplinaridade fica mais claro quando se considera o fato trivial de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos, que pode ser de questionamento, de confirmação, de complementação, de negação, de ampliação, de iluminação de aspectos não distinguidos. Tendo presente esse fato, é fácil constatar que algumas disciplinas se identificam e aproximam, outras se diferenciam e distanciam, em vários aspectos: pelos métodos e procedimentos que envolvem, pelo objeto que pretendem conhecer, ou ainda pelo tipo de habilidades que mobilizam naquele que a investiga, conhece, ensina ou aprende. A interdisciplinaridade também está envolvida quando os sujeitos que conhecem, ensinam e aprendem sentem necessidade de procedimentos que, numa única visão disciplinar, podem parecer heterodoxos, mas fazem sentido quando chamados a dar conta de temas complexos (BRASIL, 2000, p. 75).

Desta forma, a emancipação do idoso para o protagonismo da sua própria vida deve começar nos espaços onde são forjados os conceitos base da consciência social, quer seja, nos espaços de ensino, da educação básica à superior. É deste modo que a sociedade preparará suas crianças, jovens e adultos, tanto para respeitar a pessoa idosa, quanto para o momento em que a velhice chegar para eles próprios.

Portanto, trazer para os ambientes de aprendizagem formais o estudo do Estatuto do Idoso é medida imperativa para a mudança de discursos e conceitos discriminatórios e abusivos engessados na sociedade. Promover ações através da aplicabilidade de Políticas Públicas dentro destes locais é essencial para a mudança esperada e a efetiva proteção destes indivíduos que neste momento de suas vidas estão ainda mais vulneráveis.

É importante deixar evidenciado que é tarefa indispensável ao professor o planejamento aulas que abordem o respeito e a valorização do idoso. Por outro lado, a carga de responsabilidade merece ser dividida para todos os agentes da educação, ou seja, a união de esforços apresenta-se como o melhor caminho para a mudança de paradigmas e velhos conceitos estereotipados do que é ser idoso. Programas, instituições, políticas públicas e iniciativas, da família, da sociedade e do poder público, devem privilegiar essa transversalidade.

No próximo capítulo, este trabalho ocupa-se justamente dessa análise.

4 A EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL COMO TECNOLOGIA SOCIAL: UMA ALTERNATIVA PARA A RESSIGNIFICAÇÃO DO IDOSO

O presente capítulo aborda a relevância da intergeracionalidade quando entrelaçada para a confecção dos currículos da Educação Básica. Demonstraremos a transversalidade do tema, sua contemporaneidade, bem como as vantagens da execução de projetos que apresentem metodologias de aprendizagem que valorizam o sujeito idoso, destacando a necessidade da formação docente para a concretização dessa política.

Como exemplos, são destacados quatro projetos que ilustram como é possível o Poder Público desenvolver meios para a concretização tanto do Brasil quanto no exterior. Nesse particular, um exemplo muito profícuo vem de Portugal.

4.1 Espaços do “velho” e do “novo idoso”

Estudos sugerem que os espaços de construção de novos saberes abordem em seus currículos conteúdos capazes de modificar a concepção acerca das capacidades e das necessidades da pessoa idosa. E o fazem em obediência ao definido na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso.

Em decorrência dos avanços sociais e econômicos que proporcionam uma melhor qualidade de vida, percebemos nos espaços públicos um significativo aumento de pessoas ingressando em boas condições físicas, psicológicas e financeiras na velhice. Isso revela a existência de uma “nova” população, com particularidades específicas e com vontades próprias, à qual a sociedade, o Poder Público, a Educação e o Direito devem oferecer guarda, proteção e oportunidades. Parcela dos idosos brasileiros tem uma vida ativa, produtiva e saudável, como fruto dos avanços da ciência, sobretudo na medicina, que aumentam a expectativa de vida das pessoas e, por isso, é imperativo que se promovam efetivos acessos a meios de proporcionar qualidade de vida na velhice.

Nesse sentido, há uma série de desafios a serem vencidos pela sociedade a fim de que se construam novos espaços para acomodar o chamado “novo idoso”, incorporando suas capacidades, respeitando suas limitações e transmitindo-se suas valiosas contribuições para as famílias e comunidades nas quais se inserem. Dentre

esses desafios, destaca-se a necessidade de superação do preconceito cultural, pelo qual o próprio idoso assume discursos pré-estabelecidos como verdades absolutas, colocando-se em situação de condenação à dependência e de passividade.

Os discursos produzidos sobre os indivíduos pertencentes à chamada terceira idade apresentam certa regularidade que dá visibilidade ao trabalho de (re)construção da subjetividade desse grupo, que passa a receber o nome de 'novo idoso'. Esse processo discursivo opera uma espécie de classificação desse sujeito. Ao se descrever quem ele supostamente é, apresentam-se as práticas que se espera que ele assuma para ocupar o lugar de novo idoso na sociedade contemporânea. Essa concepção implica assumir, no caso dos idosos participantes, que o discurso produzido por eles sobre si mesmos não é totalmente consciente, nem se origina totalmente neles. Ao contrário, seu dizer e seu agir são fruto da imbricação de diversas práticas e de diversas memórias, as quais muitas vezes eles desconhecem, mas assumem como suas (BAZZA, 2016, p. 02).

Ainda que não se negue e que não se possa evitar as influências da sociedade e do ambiente na autoconcepção do indivíduo, o que parece até mesmo ser impossível, o que se percebe, na prática aplicada ao sujeito idoso, é a negação da "construção de si mesmo". A visão de um sujeito que trabalha sobre si, paralelamente à concepção do sujeito que é constituído pelas práticas discursivas, desenvolve-se principalmente a partir dos trabalhos a respeito da estética da existência. Nessa perspectiva, os homens durante suas histórias "jamais deixaram de construir a si mesmos, isto é, de deslocar sua subjetividade, de construir para si uma série infinita e múltipla de subjetividades diferentes e que jamais terão fim e jamais nos colocarão diante de algo que seria o homem (FOUCAULT, apud VYENE, 2011, p. 77).

O discurso, carregado de vícios preconceituosos, impôs ao inconsciente cultural de uma sociedade inteira, com raras exceções, um vazio de valores acerca da percepção das capacidades da pessoa idosa, de modo que se faz necessário reconduzir os discursos e as práticas para além das crenças limitantes que o imaginário social construiu até então.

Nesse sentido, os indivíduos existem empiricamente, mas se tornam sujeitos de um discurso e de uma verdade na medida em que assumem um lugar discursivo. Para se subjetivar pelo discurso de um novo idoso, é preciso que o indivíduo ocupe uma posição no jogo discursivo que instituiu esse objeto, trabalhe com os saberes que

foram objetivados ora apropriando-se deles, ora resistindo a eles (BAZZA, 2016, p. 453).

Nos antagonismos de discursos classificatórios, as pessoas com mais de sessenta anos se deparam com novas condições de vida, nova relevância social e com novas maneiras de viver a velhice, ficando evidente que a formação cultural da sociedade carece de uma reinvenção a respeito da forma como encara o envelhecimento, a fim de que possibilite a todos os corpos sociais conceberem um lugar diferente daquele que a dialética sociocultural conseguiu para os corpos da velhice, até o momento. Essa reconstrução deve ter a capacidade de reinserir a pessoa idosa no ambiente, a partir de uma visão capaz de reconhecer seu papel na educação, na cultura e na economia do país.

Essa polêmica instaurada nos discursos entre uma identidade classificada como 'novo' idoso e outra, vista como 'velho' idoso encontra-se presente no Estatuto do Idoso, nos meios de comunicação social, nas redes sociais, apesar de a objetivação de 'novo' idoso estar marcadamente mais presente nos meios de comunicação social de grande abrangência e circulação, enquanto a de 'velho' idoso é mais presente na legislação e em mídias mais alternativas (blogs, redes sociais). Conclui-se, portanto, que as condições de possibilidade e emergência da prática discursiva contemporânea fazem conviver polemicamente nos discursos a objetivação de 'Novo' e 'Velho' idoso (POLLA, 2013, p. 09).

Verificamos esforços para transformar os idosos em pessoas ativas na sociedade, e que se sintam capazes de continuar desempenhando papéis relevantes perante a coletividade. No entanto, "ligam-se a esse novo velho os signos de atividade, participação, autogestão e produção, como não poderia deixar de ser no biopoder" e, a partir deste raciocínio, subjetivam e negam as especificidades dessa parcela da população, vez que "O que a nova concepção pretende é buscar no velho a saúde e a manutenção de suas capacidades funcionais para que, assim, ele possa produzir, ser ativo e jovem" (SOUZA MATOS; FONTES VIEIRA, 2014, p. 210).

Essas concepções indicam que, para pertencer a esses grupos, é inescusável seguir comportamentos padronizados:

As pessoas com mais de sessenta anos subjetivam-se como idosos na atualidade a partir de uma consideração da produção discursiva que objetiva o chamado novo idoso. Ser sujeito dessas práticas

implicaria ser jovial, se atualizar e ser ativo profissionalmente, intelectualmente, socialmente, sexualmente etc. Diante das coerções para assumir essa posição-sujeito, as pessoas idosas exercem o seu micropoder no cotidiano ao constituírem-se de modo a se colocar nesse dispositivo da terceira idade, mas resistir a ele a partir de alguns deslocamentos (BAZZA, 2016, p. 463).

Ao que percebemos nos comportamentos sociais, a população idosa já entendeu que não é possível agir e viver como viviam seus avós. Ressignificaram as práticas, vivem noutra maneira, noutras relações, inclusive com o seu próprio corpo. A ideologia dos espaços criados exclusivamente para eles tem o intuito de proporcionar o convívio social entre os sujeitos da velhice, além de oportunizar experiências que promovam sua independência.

Por outro lado, essa positividade exacerbada que aparentemente os presenteia com dispositivos de reestruturação e renovação contínua de seus corpos e das suas subjetividades tende a ocultar os problemas reais que surgem quando a idade avança. Ademais, aqueles que não são seduzidos pelos mecanismos de poder acabam sendo “responsabilizados pela sua própria saúde, através da ideia de doenças auto infligidas, resultado de abusos corporais, como a bebida, o fumo, a falta de exercícios” (DEBERT, 2004, p. 21).

A ideia de que os idosos são os únicos responsáveis pelo cenário de fragilidades e de doenças que lhes acometem na velhice deve ser rechaçada sob pena de fomentar os estereótipos que geram preconceitos e discriminações.

Claro que essa nova concepção de mundo deve começar já na infância, pois o respeito com relação aos idosos está também na formação recebida pela pessoa na sua célula, qual seja, a família. Mas para isso, além de uma mudança profunda de mentalidade, também há de ocorrer implementação de eficientes políticas públicas que preparem as pessoas para tal realidade de envelhecimento da sociedade. A discriminação dos idosos e da velhice está se tornando no mundo todo um prejuízo local de ordem econômica e espiritual (WOLLNY; RESENDE, 2005, p. 03).

Entende-se que a forma mais eficaz de se possibilitar ambientes para essa transformação é a educação. Afinal, num ambiente educativo, há abertura para o novo, para a resignificação, para a discussão acerca dos estigmas e suas consequências, da validade das regras e para a criação de novas.

Metodologicamente, a intergeracionalidade apresenta tantas vantagens quanto benefícios de parte a parte. É disso que se trata no próximo item, inclusive com exemplos de práticas de sucesso.

4.2 Educação interdisciplinar e a Educação Intergeracional como procedimento metodológico para uma aprendizagem de valorização do idoso

Introduzir, nos mais diversos ambientes educacionais, os temas que envolvem o sujeito idoso são uma forma de ressignificar a velhice na sociedade, dando-lhe também condições de ressignificar sua própria existência. Quando essa nova cultura, liberta dos comodismos e vícios limitantes acerca do envelhecimento, estiver finalmente enraizada, poderá se falar, de fato, em “novos idosos”. O caminho é educar. Por isso, percebemos que fazer educação fundamentando-se em preceitos interdisciplinares e intergeracionais tende a ser eficaz para a mudança de paradigmas.

Corroboram com tal entendimento as reflexões de Costa Santos:

Como começar esta reforma de pensamento na sociedade em relação à velhice, se esta sociedade afirma que os idosos não aprendem? Surge, então, a possibilidade de uma reforma do pensamento para os idosos, que pode ser possível através de uma educação transformadora, para que estes seres humanos possam perder seus medos e enfrentar seus envelhecimentos com muitas possibilidades diferentes das que foram programadas e estigmatizadas (2010, p. 03).

Esse processo, contudo, deve ser pensado, pois

Não é qualquer educação direcionada aos idosos que vai trazer transformações necessárias para que o idoso e a sociedade mudem de atitude. Há possibilidade de uma educação permanente, planejada com base em um alicerce de equilíbrio dinâmico entre a sua imanência e a sua transcendência. Por imanência entenda-se a expressão do idoso diante de sua situação humana, do seu cotidiano, o que ocorre no seu círculo de vida privada, nos afazeres domésticos, nos hábitos, nas tradições culturais, enfim na dimensão inevitável de limitações e de sombras que marcam a vida e, por transcendência, o fato do idoso mostrar toda a sua criatividade, sua capacidade de romper barreiras, de sonhar, de transforma-se em luz (COSTA SANTOS; 2010, p. 03).

A realidade concede, assim, uma espécie de “matéria-prima” para a educação interdisciplinar, a partir da correlação do tema com os mais diversos campos de conhecimento e, nesse sentido, a

interdisciplinaridade coloca-se como um conceito referente aos desafios da ciência e do avanço das pesquisas dos próprios cientistas quando estes percebem que é possível tomar de empréstimo metodologias, ampliar teorias, descobrir novos campos de conhecimento nas áreas fronteiriças, sem perder de vista a coerência, o rigor teórico, a objetividade dos processos e produtos do pensamento, entre outras possibilidades que envolvem o aumento da consistência de assuntos e métodos (BIANCHETTI; ROSA MANGIN, 2020, p. 46).

Outro ponto a ser observado na elaboração dos currículos escolares que contemplarão práticas metodológicas de amparo ao idoso, é que a Educação Intergeracional seja observada. Trata-se de um conceito complexo, entendido por Mannion como:

Educação Intergeracional envolve pessoas de duas ou mais gerações na participação de uma prática comum que acontece em algum lugar; (b) envolve diferentes interesses entre as gerações e pode ser empregue para melhorar o indivíduo, a comunidade, o ambiente através da resolução de algum problema ou desafio; (c) exige a disposição de que as gerações cada vez mais separadas comuniquem reciprocamente (por meio de atividades que envolvem consenso, conflito, ou cooperação), com a esperança de que se originem e partilhem novos significados, práticas e lugares intergeracionais, e (d) exige a disposição de ser sensível aos lugares e uns aos outros de uma forma continuada (2012, p. 397).

Uma aprendizagem tida como intergeracional vai procurar descrever a forma como as pessoas de diferentes idades têm capacidade de aprender umas com as outras. Neste sentido, tal conceito se apresenta como base teórica importante para a propositura de ações que possibilitem o cumprimento do artigo 22 do Estatuto do Idoso, que determina “Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria”.

Quando as gerações trabalham unidas para a construção de conhecimentos, habilidades e valores, a reciprocidade e a solidariedade contribuem para o

desenvolvimento de todos, promovendo a emancipação do sujeito. Em síntese, temos que “a essência da emancipação humana está no domínio consciente e coletivo dos homens sobre o seu processo de autoconstrução, sobre o conjunto do processo histórico” (TONET, 2005, p. 177). Igualmente, entendendo a emancipação como um compromisso da coletividade, passamos a reconstruir a história da humanidade. Nesse sentido:

Consequentemente, a Educação Intergeracional traz benefícios para todas as gerações participantes e para as comunidades e sociedades. [...] resumimos os seguintes benefícios para as pessoas de idade: aumento do sentimento de valor pessoal; renovação de apreço pelas próprias experiências vividas; reconhecimento pela sua contribuição na comunidade; aumento da autoestima e da motivação; melhoria da função de memória, aumento de capacidade para resolver problemas avançados, desenvolvimento de habilidades, nomeadamente de habilidades sociais e de novas tecnologias; melhoria das atitudes para com os jovens e desenvolvimento de amizade com pessoas mais novas; diminuição dos sentimentos de solidão e isolamento; reintegração na família e na vida comunitária; recessão de ajuda prática nas atividades; implicação nas atividades físicas; mudanças de humor e aumento de vitalidade; aumento da capacidade de fazer frente à doença física e mental; etc. (VILLAS-BOAS et al., 2016, p. 09).

Dessarte, acredita-se que o Poder Público deve utilizar seus poderes políticos para estimular a educação emancipatória, representada nos currículos escolares, em uma abordagem intergeracional, que ocasione a valorização do idoso, uma vez que a diversidade é característica fundamental dos seres humanos e é dever do Estado resolver os conflitos dos seus atores sociais. Recomenda-se, destarte, que os representantes eleitos pela sociedade criem diretrizes mais específicas para a implementação daquilo que determina o artigo 22 do Estatuto do Idoso, colocando em prática projetos educacionais que produzam materiais didáticos específicos para o ensino na Educação Básica que ensine o envelhecimento como um processo natural do ser humano, promovendo junto aos alunos a valorização do idoso, buscando alcançar espontaneamente os benefícios elencados acima, eliminando o preconceito e os estigmas enraizados na cultura do brasileiro.

Com o auxílio dos preceitos de uma Educação Intergeracional, mostra-se urgente e necessária a união de esforços para promover a interdisciplinaridade nas diversas hierarquias e esferas dos órgãos da Administração Pública. Nota-se que

conexão entre educação formal e as demais entidades públicas responsáveis pelos idosos traria um vasto campo de trabalho para obter conhecimentos sobre os direitos dos idosos. O idoso aprende com a criança e adolescente e vice-versa, e, esta troca de conhecimentos engrandece e valoriza o papel que a educação proporciona na vida das pessoas.

O trabalho intergeracional consiste num processo educativo, com objetivo de melhoria de uma comunidade, a partir da troca de informações, percepções e conhecimentos, aproveitando-se das naturais aptidões, habilidades e conhecimentos dos sujeitos (FRANÇA; SILVA; BARRETO, 2010, p. 529), de forma criativa.

Em verdade, as práticas intergeracionais vêm demonstrando que é possível efetuar uma mudança na mentalidade da comunidade em relação à imagem do idoso e o resgate da memória de um povo através de seu patrimônio vivo. Esses resultados podem e devem ser multiplicados por outras organizações públicas e privadas (FRANÇA; SILVA; BARRETO, 2010, p. 529)

Atividades dessa natureza podem ser desenvolvidos no contexto do Ensino Básico, em qualquer nível, e contam com a disponibilidade voluntária dos agentes. Camilo (2014) destaca como um dos possíveis modelos a prática da educação física. Nele, pode-se favorecer o diálogo, mediador de aprendizagens significativas e promotor de experiências colaborativas.

Estabelecer relações intergeracionais de educação promove não somente o respeito, a participação e a ação entre pessoas, independentemente da sua idade, como também desenvolve a construção antecipada da importância de um envelhecimento ativo às novas gerações, e indicando que é possível tirar o máximo proveito de todos os ciclos de vida (OLIVEIRA, 2018).

A intergeracionalidade pode ser entendida como um método de educação solidária, voltada a todos e ao longo da vida, em que todos aprendem e todos ensinam. Um dos benefícios mais facilmente percebidos é seu papel fundamental para assegurar que todos os cidadãos adquiram competências essenciais necessárias que lhes permitam adaptar-se com flexibilidade a alterações, entendendo por competências a combinação de conhecimentos, aptidões e atitudes adequadas ao contexto e necessárias para o desenvolvimento pessoal, para o exercício de uma cidadania ativa, para a inclusão social e para o emprego.

A educação ao longo da vida ajuda no desenvolvimento humano mais harmonioso, segundo Villas-Boas, et. al. (2016), que informam que os primeiros projetos intergeracionais surgiram no final da década de 60 do século passado nos Estados Unidos da América, com o objetivo de colmatar a separação geográfica dos membros das famílias. Hoje, desenvolvem-se por todo o mundo, sendo utilizados como estratégia de intervenção, revelando-se um meio de valorização e reconhecimento social quanto à participação dos idosos em ações sociais, muitas delas realizadas em regime de voluntariado, que beneficiarão toda a comunidade (RICARDO, 2016, p.113).

Educação e gerações são dois conceitos distintos, mas se entrelaçam, pois a educação pensada como projeto ou processo resulta na renovação das gerações. Nas transições entre gerações, existe socialização, formação, ensino e aprendizagem (OLIVEIRA, 2018).

A educação intergeracional é vista por Villas-Boas, et. al. como um

encontro de diferentes gerações a executarem atividades e tarefas que respondem às suas necessidades e interesses, numa dinâmica de cooperação, interação, intercâmbio e de diálogo intergeracional desenvolvido numa relação igualitária, de tolerância e respeito mútuo (2016, p. 133).

A educação intergeracional promove a educação ao longo da vida conduzindo a benefícios para todos, incluindo todas as gerações participantes, mas também as sociedades e comunidades que as envolvem. Palmeirão e Menezes (2009) chegam a afirmar que a “educação intergeracional é um desafio de interesse maior na sociedade atual. Mais ainda, quando admite recriar responsabilidades e propiciar elos de solidariedade opcionais às práticas comuns de convivência geracional” (2009, p. 23).

Segundo Oliveira, citando inclusive Delors,

A educação intergeracional ajuda a superar estereótipos e preconceitos de idade, fomenta o respeito, favorece a transmissão de valores e costumes e promove a ajuda e o desenvolvimento pessoal. [...] incentiva à diversidade, conserva tradições, favorece a solidariedade e evita a violência e os conflitos. Esta também estimula o conhecer, desenvolve capacidades comunicacionais e a transmissão de sentimentos, costumes e valores. Ensina a fazer, desenvolve as competências individuais e educa a ser. Este tipo de

educação é, muitas vezes, aplicada através de projetos intergeracionais (2018, p. 25).

E, ainda, acerca da experiência portuguesa com educação intergeracional, a autora reúne informações no sentido de que já há bastante tempo existe a prática de utilização de projetos internacionais por lá:

Vieira (2010) refere o ano Internacional das Pessoas Idosas em 1999 como o marco para o surgimento de iniciativas de Programas sobre a perspetiva de educação intergeracional. Teiga (2012), Vieira (2010) Nunes (2009) fazem referência a projetos intergeracionais importantes em Portugal como o Projeto Tio ('Terceira Idade On Line'), o Projeto Viver e o Projeto Net@vó. Teiga (2012) indica, em Portugal, a Fundação Calouste Gulbenkian, como sendo a única a financiar projetos intergeracionais, através do Programa de Desenvolvimento Humano 'Entre Gerações', que pretende, acima de tudo, aprofundar conhecimentos sobre as práticas intergeracionais. Temos confirmado que, em Portugal, existem algumas organizações que desenvolvem este tipo de dinâmicas, mas espera-se que, cada vez mais, seja uma prática comum a todas, integrada no dia-a-dia de todas as comunidades, pois cada vez mais se torna uma necessidade, até mesmo para aproximar os seus clientes (OLIVEIRA, 2018, p. 25).

Não há dúvidas de que programas intergeracionais, caracterizados pela combinação de dois (ou mais) estágios de desenvolvimento ou fases da vida humana que interagem em várias situações e diferentes contextos, proporcionam uma troca de recursos e saberes entre as gerações que resultam em benefícios pessoais e sociais:

A educação intergeracional traz variadíssimos benefícios da educação para jovens e crianças: Aumento do sentimento de valor, autoestima e confiança em si mesmo; diminuição do sentimento de solidão e isolamento; ter acesso ao apoio de adultos durante os momentos de dificuldade; aumento do sentimento de responsabilidade social, do sentido cívico e de responsabilidade em relação à comunidade; percepção mais positiva das pessoas de idade; desenvolvimento de habilidades práticas; melhoria dos resultados na escola; desenvolvimento das habilidades académicas, menor implicação em atos de violência e uso de drogas; aumento do otimismo; fortalecer-se para a adversidade; receber apoio na construção da própria carreira laboral; participar em atividades de lazer alternativas para fazer frente aos problemas, particularmente drogas, violência e conduta antissocial, etc. (VILLAS-BOAS et al., 2016, p. 125).

É verdade que, efetivamente, na idade adulta, as condições de vida passam a sofrer alterações profundas. A partir da apreensão desse conhecimento, a sociedade e o poder público podem (e devem) preparar-se para que os idosos sejam recebidos da maneira mais adequada e condizente com essas alterações. A educação pode constituir-se como um mecanismo poderoso, tanto na promoção do conhecimento do processo de envelhecimento, mas, principalmente, das relações interpessoais saudáveis e dignas, por meio da participação social e da qualidade de vida. É o que se demonstrará no próximo item.

4.3 Modelos para a prática da intergeracionalidade

Para o desenvolvimento da intergeracionalidade e, de forma a promover as relações entre as várias gerações e o desenvolvimento de uma educação intergeracional, nasceram os chamados projetos intergeracionais, que ajudam a combater a segregação e o isolamento, promovendo a inclusão dos participantes na comunidade.

De acordo com Mínguez, um projeto dessa natureza precisa ser estruturado e a experiência demonstra que

todos os projetos intergeracionais devem passar por 3 fases distintas. A 1ª fase é a da aproximação. Como o próprio nome indica, existe um achego, contribuindo para um melhoramento do entendimento entre as gerações. A 2ª fase é a dos serviços. Nesta desenvolve-se atividades de apoio a gerações com poucos recursos, onde apresentem serviços mútuos. Por último temos a 3ª fase, a do desenvolvimento comunitário em cuidados familiares, educação, apoio e regulação intelectual [...] os programas intergeracionais ajudam a pensar na velhice de forma positiva, despertando a interajuda e a proximidade, na partilha de aprendizagens reforçando laços (apud OLIVEIRA, 2018).

Dessa forma, para seu sucesso, cinco planos devem ser levados em consideração: planejamento, formação específica de quem conduz o projeto, meios de promover sua continuidade, os impactos que causará na comunidade e o planejamento financeiro, com a previsão dos recursos necessários para que se coloque em prática. E “estes planos devem ser sistemáticos e contínuos, implicando sempre feedback, estabelecendo um contexto, efetuando objetivos gerais e

específicos, analisando informações e, por fim, examinando os resultados (MÍNGUEZ apud OLIVEIRA, 2018).

Nesse mesmo sentido, França, Silva e Barreto afirmam que, “nos programas intergeracionais, devem estar sempre presentes as noções de diálogo, comunidade e processo de envelhecimento, garantindo a mobilidade, participação social e independência do idoso” e devem “envolver um diagnóstico inicial sobre os interesses da comunidade, a ponderação entre os recursos disponíveis e os objetivos e metas a serem cumpridos” (2010, p. 529).

Saéz, citado por Villas-Boas et al., distingue três tipos e programas: os “Programas Intergeracionais de Serviço”, os “Programas Educativos Intergeracionais” e os “Programas Intergeracionais de Serviço e Aprendizagem”, e todos “pretendem mudar ou melhorar as relações dentro e entre as gerações” (2016).

Villas-Boas, et.al. (2016) destacam mais algumas vantagens da transmissão intergeracional, tais como, a promoção da cultura de educação ao longo da vida, o reforço do conhecimento de todas as gerações e a promoção da consciência sobre a diversidade das culturas das diferentes gerações.

Segundo Rodrigues,

um bom exemplo de Projeto Intergeracional é o ‘Projeto viver’ desenvolvido em Portugal. Este promoveu atividades culturais e educativas que favoreceram a partilha de valores e conhecimentos entre gerações. Cada vez mais estes projetos trazem novas formas de pensar e agir promovendo mudanças benéficas para jovens e idosos (2012 apud OLIVEIRA, 2018).

Apesar de não haver uma política pública de educação intergeracional estruturada no Brasil, existem algumas iniciativas que comprovam o sucesso do modelo e a necessidade de adoção do modelo tanto para a concretização do quanto previsto no Estatuto do Idoso quanto para a inclusão social de idosos.

4.3.1 Caso Associação Gerações (Vila Nova de Famalicão, Portugal)

Oliveira (2018) cita o caso da Associação Gerações, uma instituição particular de educação, solidariedade e serviços, criada em 1999 e sediada em Vila Nova de

Famalicão, em Portugal. Aposta na diferenciação dos serviços, reforçada pela sua imagem de rigor e competência, com vista à excelência.

Dentre as atividades da associação encontra-se o Clube Sénior, inaugurado em 2010, cujo objetivo é promover um “envelhecimento activo” (ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES, 2021).

Presentemente, tem-se vindo a falar de envelhecimento activo e/ou bem sucedido, sendo que o próprio conceito engloba a participação social, económica, cultural, espiritual e cívica do indivíduo em todas as fases da sua vida. É importante difundir a ideia de que o envelhecimento é uma etapa que difere de pessoa para pessoa, conferindo-lhe a individualidade que lhe é própria, dignificando toda a pessoa e cidadão da comunidade (ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES, 2021).

Como se pode observar, o projeto premia a dignidade, podendo servir de inspiração para iniciativas privadas e a confecção de uma política pública estruturada, já que essa dignidade

Atinge todos os setores da ordem jurídico-política brasileira, sendo dever do Estado editar leis e realizar políticas públicas visando à satisfação das necessidades vitais básicas de seus cidadãos, velando por sua existência digna. Da mesma maneira, é dever da sociedade agir em conjunto para a efetivação concreta de tais leis e políticas públicas. Dessa forma, é preciso observar o princípio da dignidade humana, previsto no artigo 1º, III, da Constituição Federal, em todas as fases da vida (POLETTO; BETTINELLI; SANTIN, 2011, p. 147).

Como já se referiu, o Brasil carece até mesmo de legislação que incentive projetos dessa natureza, pois nem mesmo a BNCC tratou o tema com a seriedade necessária.

O projeto português vem ao encontro do que se defende neste trabalho pois dá “ênfase nos seniores”, o que “justifica-se em grande medida pelo envelhecimento demográfico” (ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES, 2021).

No Brasil, obviamente, dever-se-á adaptar à realidade pois, diferentemente daqui, em Portugal,

a esperança de vida é mais elevada, as condições económicas têm vindo a melhorar para um número cada vez maior de seniores, os cuidados de saúde estão mais generalizados, do que estavam há

algumas décadas atrás, assim como, o acesso à cultura e à educação. O surgimento das reformas e pensões possibilita igualmente que os seniores se preocupem e dediquem a outras causas que não só a sobrevivência (ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES, 2021).

De qualquer forma, independentemente de ser uma política pública voltada somente à educação (o que não parece o mais adequado), ou levando-se em conta a interdisciplinaridade, de forma a abranger saúde, assistência e educação, o fato é o que Brasil ainda carece de espaços como O Clube Sênior, que, na Associação Gerações,

surge então para colmatar estas necessidades, tendo como objectivos desenvolver o convívio saudável e útil entre os seniores, combater a exclusão social e proporcionar aos mais velhos a oportunidade de aprenderem, ensinarem e partilharem novas experiências. Pretendemos ainda promover a valorização social do sênior, que se traduz num conjunto variadíssimo de actividades, que sendo do interesse do sênior, permite a sua realização pessoal e social. Esta valorização social pressupõe um segundo princípio, o reconhecimento da necessidade de desenvolvimento pessoal, que passa pela realização de objectivos, aspirações, potencialidades, valorização das histórias de vida (experiências ou memórias afectivas dos idosos). Desejamos ainda superar a lógica paternalista de suprir principalmente as carências materiais dos seniores, e colocar a ênfase da nossa intervenção no Potencial Humano de todos os Seres Humanos (ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES, 2021).

No clube, regularmente dinamizam-se atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio.

Em suma, a Associação Gerações compromete-se a promover o envelhecimento activo, apelando à participação da comunidade local neste espaço proficiente em experiências de vida. Atingir a chamada “terceira idade” significa o início de uma nova etapa da vida, que se bem preparada e estimulada pode ser promissora em termos de realização de projectos, planos e sonhos que foram adiados e que se se considerar o potencial de experiência e sabedoria, acumuladas pela pessoa Sênior, terá grandes benefícios (ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES, 2021).

Para que se possa demonstrar o impacto positivo que o projeto cria nos idosos participantes, elegeu-se descrever uma entrevista citada por Oliveira (2018) como ilustrativa:

Entrevistadora: então, inicialmente porque é que se decidiu inscrever nesta instituição?

Entrevistada: olhe menina, eu disse, digo e volto a dizer e continuarei a dizer que foi a coisa melhor que me poderia ter acontecido na minha vida. Porque eu fui uma pessoa muito sempre de muitas responsabilidades, muito ativa, primeiro vivi para os meus irmãos, somos 13 e eu era a mais velha, depois vivi, cresci, casei, vivi para o meu marido, depois para os meus filhos depois para os meus netos e com 60 e, há 7 anos tenho 70 com 63 anos fiquei sem ninguém em casa, tinha o meu marido a trabalhar, que saia de manhã chegava a noite e eu estava sozinha, e aquilo para mim não era vida. O meu filho morou comigo 15 anos, comigo não, numa casinha que lhe fiz e depois veio murar aqui para Famalicão, eu tinha feito obras na casa, tinha tudo no sítio, e disse eu meu deus o que é que agora vou fazer a minha vida e então apareceu esta oportunidade e eu agarrei-a com as duas mãos. Digo que a doutora Cristiana que é o meu anjo da guarda que Deus pôs-me no meu caminho e eu agarrei-o com as duas mãos e sinto-me muito feliz aqui, se não tivesse aqui estava num lar, estava no Júlio Dinis, estava não sei onde. Estou muito bem (OLIVEIRA, 2008, p. 80).

Observa-se, na fala da entrevistada, que “agarrou com as duas mãos” a oportunidade, vendo a diretora como “um anjo da guarda”, e sente-se “muito feliz” no ambiente. Certamente, tudo isso decorre de seu sentimento de estar sendo valorizada, não apenas por sua utilidade (isso também transparece na entrevista, quando refere que não havia mais filhos ou netos a cuidar), mas também por ainda, depois de idosa, ter “responsabilidades”, ou seja, alguém ou algo que dependia dela, não se sentindo um peso social.

Por outro lado, todos os que trabalham diretamente com o projeto precisam ter formação adequada, de forma a que seja percebido o contexto e os benefícios. Nesse sentido, a entrevista concedida pela pedagoga responsável pelo projeto:

Entrevistador: na sua opinião pessoal e como técnica também qual é a importância destas atividades

Entrevistado: olhe primeiro eu **tenho uma visão de que nos vivemos em comunidade, e em comunidade nos não fechamos pessoas gavetas**. Não fechamos os meninos de 2 anos numa gaveta, os 3 noutra, os de 4, os pais para um lado e os avos para outro. Eu acredito muito muito do principio da comunidade e no sentido de comunidade, por isso é que as nossas salas por exemplo do pré-escolar são heterogêneas, numa família nos não dividimos as coisas por gavetas, não dizemos que a sala é do pai ou da mãe, que a cozinha é do filho

de 3 anos e desculpe a expressão a casa de banho é, ou seja, nós não estamos divididos, nós vivemos num sentido de comunidade e de família e eu acredito que as instituições deveriam ter este principio de comunidade e de relação e por isso não faz qualquer sentido para mim que continue a existir nas instituições aquela questão de que ali é o lar de idosos os, ali é o centro de dia e ali é o infantário ou a creche ou o jardim-de-infância, isso não faz qualquer sentido para mim, por isso quando em 2009, no ano de 2009 fui eu que tive o desafio de criar o centro comunitário e fui eu que criei o projeto do clube sénior e depois na altura contratamos a Cristiana, para ser a técnica do clube sénior. Quando eu criei esse projeto a questão da intergeracionalidade já estava presente, já estava presente porque eu acredito neste sentido de comunidade e eu acredito que numa...eu acredito numa coisa que é nós vivemos e estamos numa instituição como um todo, mesmo quando eu fui educadora, eu não sou educadora da sala X, eu sou educadora da instituição, e numa instituição que faz parte de uma cidade, e de uma comunidade e por isso isto sempre esteve muito presente para mim e não faz qualquer sentido para mim, que se afastem as gerações, assim como não faz qualquer sentido, para mim que se dividam tão, tão quase que, rigorosamente os meninos por idades, não faz sentido, nós somos um todo, nós relacionamo-nos com pessoas de diferentes gerações, diferentes idades com diferentes personalidades e é isso que humanamente nos faz crescer e tornarmo-nos melhores (OLIVEIRA, 2008, p. 86-87) (grifou-se).

Observa-se, assim, que o sentimento de quem está envolvido com o projeto corresponde àquilo que se defende neste trabalho: a educação intergeracional como forma de aprendizagem, que tem como

foco a partilha de conhecimentos, com base na diferença entre o nível de conhecimento dos mais velhos e o nível de conhecimento dos mais novos, caracterizando-se por ser um processo de educação/aprendizagem bidirecional que contribui para o enriquecimento dos processos de educação/aprendizagem simultaneamente dos mais jovens e dos mais velhos, contribuindo, também, para desenvolver o capital e a coesão social nas sociedades envelhecidas (PATRÍCIO, 2014).

O Quadro 1 abaixo resume o sentimento de três participantes do projeto.

Quadro 1. Percepção dos sêniores participantes do projeto da Associação Gerações.

Nome	Instituição	Atividades/ Preferências	Sentimentos	Benefícios /Aprendizagens		Atividades Propostas
				Sênior	Criança	
Leonida	Fui para me manter ativa. Não gosta de todas as atividades. "Suficientes nunca são, nos queremos sempre mais" Já não faz atividades intergeracionais regularmente	Brincar e contar histórias "Contar histórias porque arranjava-se sempre uma forma de dar a volta ao texto e não contar a história tal qual ela era, tentar levar para aquele lugar"	Enriquecimento pessoal. Muito feliz pelas crianças a reconhecerem na rua. Reconhecida pelo seu trabalho Sente saudades	Aprendeu que algumas coisas não era como pensava. Temos de nos adaptar a eles. Ajuda a lidar melhor com os mais novos, a avançar no tempo e mais paciência.	Aprendem, estão muito atentos, fazem perguntas "acho que eles vão sempre buscar alguma coisa, a nossa escola de vida a nossa escola de já mais velhos" Ficam com o nosso testemunho	Devia haver mais contacto, pelo menos uma vez por semana
Manuela	Sentia-se sozinha em casa. Aqui participa em atividades e integra-se	Jogos tradicionais Joguinhos Ir para o parque com as crianças	Sinto-me muito feliz aqui. No meio dele sente-se criança	"é bom para nós que voltamos a ser crianças" "a gente quando está ali não vive a vida vive aquele momento e os meninos acho que também ganham assim um bocadinho de afeição a nós não é"	Aprendem como perder o medo "é bom para os meninos, porque eu também tenho netos, tomara eu que os meus meninos tivessem essa facilidade"	Mais histórias e teatros
Vitória	Sentia-se sozinha. Podia haver mais atividades Gostava de aprender inglês e francês.	Pediu dispensa das atividades intergeracionais por andar doente.	Contente e entusiasmada e os meninos também	Eles ensinam-nos muitas coisas "estavam lá um pequenino muito querido mas já com 3 anitos 4 e eu disse anda cá bebé anda cá meu lindo, ele olhou para mim muito serio e disse, eu já não sou bebé. Eu fiquei assim oh meu deus tens razão"	"ganhar à-vontade" "a aceitar melhor as pessoas mais idosas"	Nós adultos aprender melhor a lidar com eles " Quer dizer eu acho que sim que devíamos aprender este tipo de coisas, como transmitir as crianças os valores que elas tem de ter"

Fonte: Oliveira (2008, p. 100-101).

Partindo-se do pressuposto de que o homem é um ser multidimensional, ou seja, com aspectos biológicos, sociológicos, psicológicos, culturais, intelectuais e espirituais que afetam em seu envelhecimento e interferem no seu modo de vida, "a velhice deve ser pensada de forma coletiva, para que possa ser planejada e, conseqüentemente, atender às necessidades sociais, que são também individuais" (CORTELLETTI; CASARA; HERÉDIA, 2004, p. 10).

Dessarte, faz-se necessária uma mudança estrutural e de mentalidade dos que naturalizam as desigualdades sociais, tendo em vista que, num futuro próximo, com o aumento da população idosa, em decorrência da alteração da escala de proporcionalidade, várias gerações viverão simultaneamente. Avós e netos dividirão os mesmos espaços sociais, de modo que se faz imprescindível a sinergia, a empatia e a mudança de paradigmas, a fim de garantir tratamento e efetivação dos direitos humanos básicos para essa camada invisibilizada de "subcidadãos" (SOUZA, 2006, p. 23).

4.3.2 Projeto Vovô Sabe-Tudo (Santos/SP)

O município de Santos, no Estado de São Paulo, mantém há mais de 20 anos um projeto denominado Vovô Sabe Tudo que, cujo foco, “é o contato direto entre gerações e o reconhecimento e valorização do saber da pessoa idosa, que desenvolve suas habilidades e partilha os conhecimentos em equipamentos municipais” (G1, 2020).

Criada em 1998 pela Lei Municipal n. 1.663, o programa é coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social foi reformulado em 2013, pela Lei n. 2.904 (SANTOS, 2013), anexa, que prevê:

Art. 1º Ao Programa denominado ‘Vovô Sabe Tudo’ é conferido o caráter de Tecnologia Social, a qual terá por objetivo valorizar a pessoa idosa, propiciando a transmissão de conhecimentos, habilidades e valores humanos entre as gerações, especialmente entre a pessoa idosa e a criança e o adolescente. Parágrafo único. A Tecnologia Social ‘Vovô Sabe Tudo’ destina-se ao atendimento da pessoa idosa de ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, residente em Santos, com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos, que declare possuir habilidade que possa ser transmitida para outras gerações.

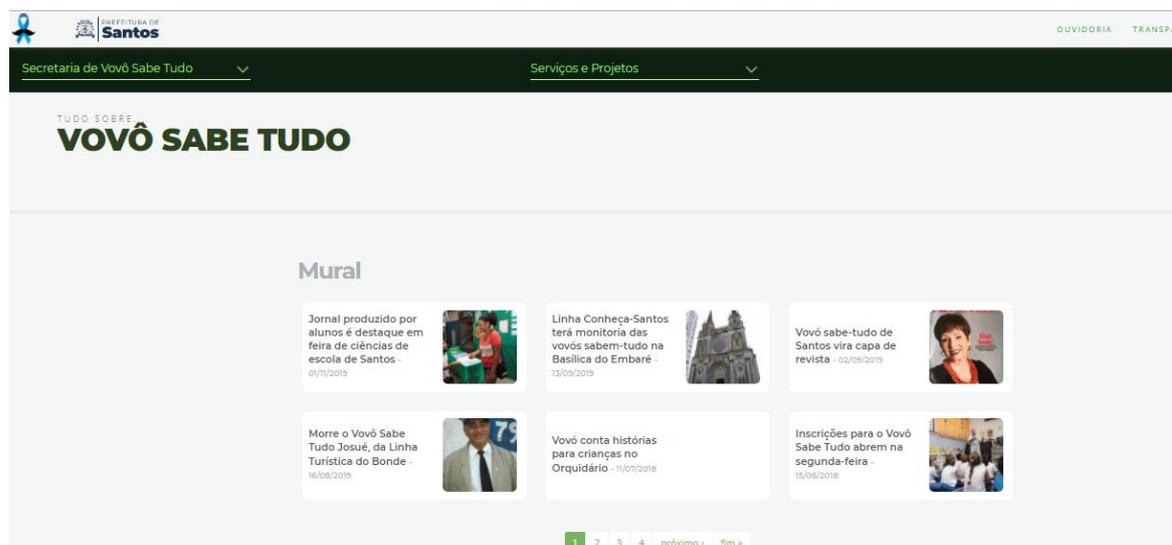
Segundo noticiado,

Para participar, além de mais de 60 anos, o interessado deve ter renda mensal de até cinco salários mínimos, morar em Santos e possuir uma das seguintes habilidades de comunicação (boa dicção, domínio da linguagem, capacidade de organização), contação de histórias, habilidades manuais ou jardinagem (G1, 2020).

De acordo com informações colhidas no sítio virtual da Prefeitura de Santos, o projeto é muito ativo. As figuras abaixo demonstram essa atividade. As primeiras delas demonstram que o projeto está ligado a uma Secretaria Municipal específica, a “Secretaria do Vovô Sabe Tudo”. Na Figura 1, é possível observar postagens do ano de 2019, noticiando atividades e eventos ocorridos com participantes do projeto.

Não foram localizadas notícias relativas aos anos de 2020 e 2021, provavelmente em razão da diminuição das atividades provocada pela pandemia da Covid-19.

Figura 1. Notícias do ano de 2019 do Projeto Vovô Sabe Tudo.



Fonte: SANTOS, 2021.

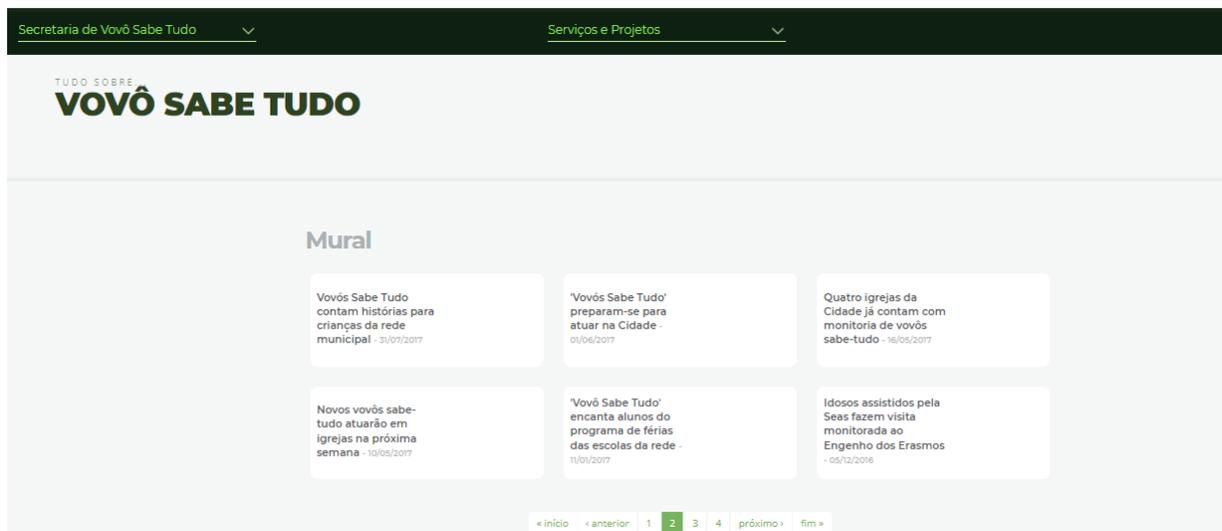
Dentre as notícias, encontra-se aquela que faz referência a uma “Vovó Sabe Tudo que foi capa de uma revista em agosto de 2019. Trata-se de uma senhora participante do projeto Elaine Duarte Loureiro, de 75 anos, é secretária bilingue aposentada desde 1998 e trabalha na “monitora da Basílica de Santo Antônio do Embaré, uma das igrejas que integram o Programa de Visita Cultural às Igrejas, promovido pela Setur (Secretaria de Turismo) (SANTOS, 2019).

Entre seus programas favoritos estão ir a shows e dançar. Pilates e caminhadas são seus exercícios preferidos. Mas o que a enche também de satisfação é atuar como vovó sabe-tudo. ‘É uma felicidade muito grande viver esse momento com os outros vovôs. As pessoas participam porque gostam mesmo’, afirmou, lembrando a importância das dinâmicas promovidas regularmente pelo programa. ‘A gente sai renovada’ (SANTOS, 2019).

Conforme se observa, o programa proporciona que idosos continuem participando ativamente da vida da comunidade, inclusive participando de concursos de beleza, numa franca valorização do corpo idoso.

Já, a Figura 2 demonstra postagens no mesmo sentido, mas do ano de 2017, o que demonstram que o projeto é ativo e atua em várias frentes: contação de histórias para alunos da rede municipal, monitorias em pontos culturais e turísticos, programação especial de férias na rede municipal, interdisciplinaridade, com atendimento da Secretaria de Assistência Social.

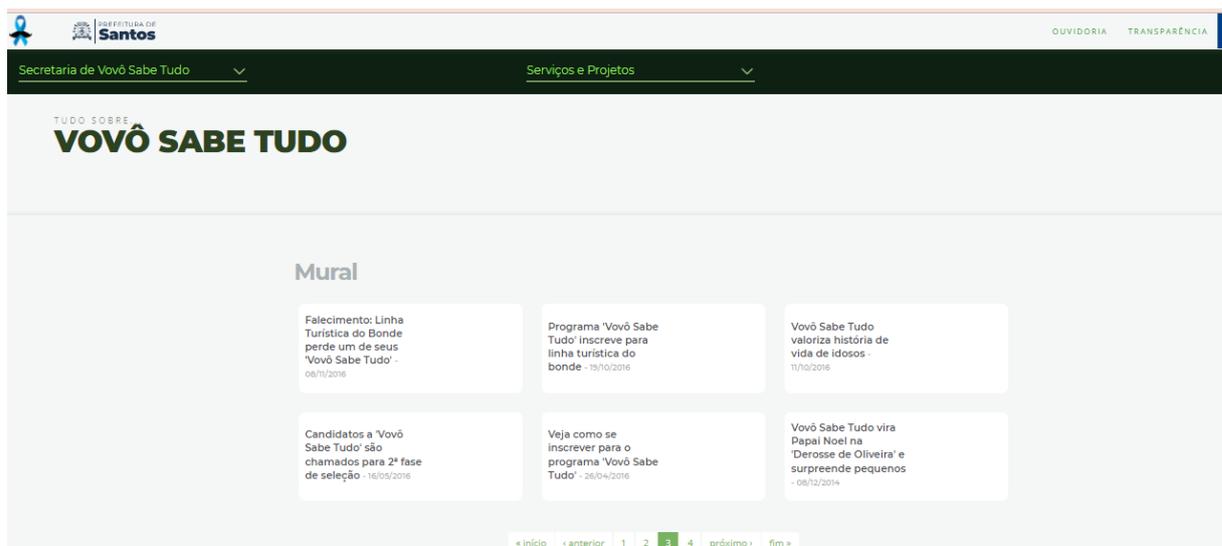
Figura 2. Notícias do ano de 2017 do Projeto Vovô Sabe Tudo.



Fonte: SANTOS, 2021.

A Figura 3 ilustra atividades do projeto do ano de 2016. Dentre elas, está a notícia do dia 06 de novembro daquele ano dando conhecimento público do falecimento de um de seus participantes, o Sr. José Soares.

Figura 3. Notícias do ano de 2016 do Projeto Vovô Sabe Tudo.



Fonte: SANTOS, 2021.

O Sr. José se tornou muito conhecido, pois foi um dos primeiros integrantes do projeto, ainda em 2000. Tanto que seu falecimento aos 93 anos foi noticiado na rede de televisão regional, no Jornal A Tribuna, em 16 de setembro de 2020 (GLOBOPLAY, 2020), que enfatizou sua importância para o projeto e a importância do projeto em sua vida.

‘É uma alegria saber que estão contando comigo’. A frase de José Soares, 90 anos, demonstra o que representa o programa Vovô Sabe Tudo, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Seas). O serviço consiste em **unir gerações por meio do conhecimento e experiências de vida**. Turistas e santistas podem conhecer relatos de quem participou ativamente da história da Cidade. Em contrapartida, o programa é uma oportunidade para promover a valorização e autoestima dos idosos (SANTOS, 2016) (grifou-se).

O projeto, assim, trata-se de política pública inclusive com reconhecimento social, tanto que vem recebendo reconhecimento desde o ano de 2003:

Resultados Alcançados - A Tecnologia Social Vovô Sabe Tudo, estimula a convivência e a relação entre os indivíduos. O idoso tem seus conhecimentos valorizados e sua importância reconhecida, além de receber um salário mínimo mensal de auxílio monetário, melhorando sua renda pessoal e/ou familiar. Quanto à infância e a juventude, a tecnologia interfere positivamente no processo educativo, uma vez que, não apenas garante o acesso ao aprendizado de habilidades de interesse, mas, principalmente, o estabelecimento de vínculo positivo entre as gerações que se traduz no relacionamento afetivo entre vovôs, crianças e adolescentes. É importante ressaltar que a transmissão de alguns conhecimentos, é também uma forma de preservação da memória das habilidades manuais da cidade. Nesses 20 anos de realização, a Tecnologia Social Vovô Sabe Tudo teve grandes avanços, tanto no aspecto do número de atendimentos realizados pelos vovôs quanto na qualidade destes. Ao longo dos anos foram contemplados mais de 200 idosos, sendo que hoje, temos 15 idosos atuando como vovôs e 10 aguardando o trâmite da Prefeitura, para iniciarem suas atividades. Trata-se de uma Tecnologia reconhecida pela população santista e que concede visibilidade ao município. É uma Tecnologia Social inovadora, voltada ao idoso, tendo sido premiada em várias oportunidades desde a sua implantação: em 2000, pela Fundação Getúlio Vargas; em 2003, foi o grande vencedor do Prêmio Destaque Gestor Municipal concedida pelo IBRAE em parceria com o Instituto Ambiental da Biosfera; em 2008, recebeu do Ministério da Cultura o Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa e em 2009, foi o vencedor do Prêmio de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil, como o melhor da região Sudeste. A Tecnologia é também um importante trabalho de articulação no município, pois é

desenvolvida em diferentes serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, e em diferentes Secretarias Municipais. Facilita a formação e o desenvolvimento de rede (FBB, 2009).

Em 2018, o *site* da Câmara Municipal de Esteio, no Rio Grande do Sul, noticiou a apresentação de um anteprojeto de lei com iniciativa parecida à de Santos:

Em forma de anteprojeto, o vereador Felipe Costella (MDB), apresentou na última terça-feira, 3, a proposta de criação do Vovô Sabe Tudo em Esteio. A ideia, conforme o parlamentar é unir gerações, promovendo troca de experiências e saberes em processo de crescimento contínuo, que se baseia no respeito mútuo às diferenças de cada fase. Além da inclusão social de idosos, a proposta pretende o desenvolvimento educacional e cultural de crianças e adolescentes, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade, por meio de transmissão de conhecimentos, habilidade, aptidões e experiências de voluntários idosos. 'Será um enriquecimento humano e cultural na qual as crianças terão a oportunidade de conhecer, através dos idosos, a outra geração', afirmou.

No texto da proposta, o vereador sugere que o programa será acessível para homens e mulheres com idade igual ou superior a 60 anos, desde que inscritos e selecionados conforme determinará a lei. Além disso, os selecionados receberão treinamento e, como forma de agradecimento, a Câmara de Vereadores vai outorgar um diploma a cada participante.

A matéria, que teve aprovação dos vereadores, vai seguir para avaliação do Executivo. A Câmara deve aguardar o retorno do texto em forma de projeto de lei para apreciação do Plenário (CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, 2018).

Não há notícias acerca do andamento do Projeto de Lei, tampouco da criação efetiva do programa até o encerramento deste trabalho.

4.3.3 Projeto Universidade da Maturidade (Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO)

A Universidade Federal do Tocantins, há mais de uma década, desenvolve o projeto Universidade da Maturidade. O Programa de Extensão é ofertado em três dos seis polos da Universidade (Palmas, Arraias, Gurupi, Miracema, Tocantinópolis e Porto Nacional). Ciente da carência de iniciativas intergeracionais,

Este programa é uma alternativa para as pessoas adultas que a sociedade brasileira exclui, numa fase da vida em que detém experiência acumulada e sabedoria. É um espaço de convivência social de aquisição de novos conhecimentos voltados para o envelhecer sadio e digno e, sobretudo, na tomada de consciência da importância de participação do idoso na sociedade enquanto sujeito histórico. Na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários consta que vinculados a este programa estão os Projetos: Pólo Palmas, Pólo Tocantinópolis e Pólo Gurupi (UFT, 2021).

Trata-se de uma “proposta pedagógica, voltada à melhoria da qualidade de vida da pessoa adulta e dos idosos”, o que faz por meio da integração entre eles e “os alunos de graduação”, uma vez que “está adequada e capacitada para responder às necessidades específicas de pessoas acima de 45 anos (atividades físicas, culturais e sociais) (UFT, 2021).

Nesse cenário, a UMA, por meio da educação intergeracional possibilita ao velho inserido no espaço histórico, social e político, educação permanente que resulta em evolução individual desse velho de modo a possibilitar sua participação ativa no contexto social e cultural, de modo a melhorar a compreensão de mundo, suas relações interpessoais, e sua qualidade de vida. Assim, a educação ofertada na UMA pode levar o velho a desenvolver nova percepção de vida, e segundo, Oliveira (2007), viver para aprender, integrar e interagir com quem se encontra ao redor. E neste redor, pode melhorar a intergeracionalidade seja com seus netos ou com crianças menores por exemplo da educação infantil (COSTA; OSÓRIO, 2021).

A Constituição Federal de 1988 determina que as universidades obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão¹². Por sua vez, a lei de Diretrizes e as Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação constituem os principais instrumentos norteadores para a construção de currículos que possibilitem, durante o processo de ensino e aprendizagem, a articulação da teoria e prática, de modo a proporcionar a inserção social dos futuros profissionais.

Iniciativas parecidas com esta estão presentes em diversas universidades, como a Universidade Federal do Paraná (UFPR), com o Programa de Extensão Universidade Aberta da Maturidade, “um espaço de exercício e construção de

¹² Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1988).

diálogos entre os participantes e a comunidade acadêmica” (UFPR, 2021), e a Universidade de Passo Fundo (UPF), com o Centro de Referência e Atenção ao Idoso da Universidade de Passo Fundo (Creati), que “contempla um espaço de debate e de estudos das questões que envolvem o processo do envelhecimento humano, por meio de um desenvolvimento educativo e permanente, de caráter interdisciplinar, que envolve toda a comunidade” (UPF, 2021).

De todos os projetos, o que nos pareceu mais completo é o de Portugal, pois “afastamos qualquer hipótese de uma alfabetização puramente mecânica [...] uma alfabetização com tomada de consciência, na imersão que fi zera no processo de nossa realidade” (FREIRE, 1994, p.112).

Projetos como estes ajudam a lidar com a “nova instantaneidade do tempo”, que

muda radicalmente a modalidade do convívio humano – e mais conspicuamente o modo como os humanos cuidam (ou não cuidam, se for o caso) de seus afazeres coletivos, ou antes, o modo como transformam (ou não transformam, se for o caso) certas questões em questões coletivas (BAUMAN, 2003, p. 147).

Preparar o sujeito idoso para uma “boa velhice” (BEAUVOIR, 1970) significa unir esforços das Instituições Públicas, agentes públicos, famílias, idosos, ou seja, a sociedade, planejar ações que previnam as dificuldades decorrentes do processo de envelhecimento. Perante essa realidade, o Poder Público tem que criar e disponibilizar políticas públicas que atendam as aspirações desse novo perfil populacional, onde os idosos possam exercer a cidadania e participar de forma efetiva do meio social que integram.

Como diz Paulo Freire, “Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda” (2001, p. 67).

Neste sentido, acreditamos que se deva criar e aperfeiçoar ações e políticas específicas voltadas à educação para idosos, uma vez que, “a viabilização de políticas educacionais é fundamental para dinamizar propostas educativas que possam trabalhar uma concepção de educação para o envelhecimento, da pré-escola à universidade” (SERRA, 2012, p. 02).

Vê-se na educação, que transforma por meio da formação emancipatória do sujeito reflexivo, uma alternativa a ser considerada para que os espaços coletivos de ensino sejam reconstruídos num viés humanitário, em que os padrões comportamentais e paradigmáticos da atual sociedade, regados de preconceito e discriminação, sejam reavaliados tanto culturalmente como economicamente, ante o papel importante que o sujeito idoso desenvolve perante o mundo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parece um paradoxo, mas a sociedade na qual o valor mais fundamental é o conhecimento, simplesmente exclui aqueles que carregam consigo e talvez como seu valor mais importante, justamente o conhecimento. A sociedade é subordinada a oferecer sua força produtiva de modo que o material humano ganhe relevância principalmente ou tão somente, quando produz e faz a economia seguir seu fluxo. Deste modo, o conhecimento trazido pelo tempo nem sempre é capaz de gerar lucros, pois se trata de um conhecimento baseado nas experiências de vida, e este não acompanha a velocidade da sociedade moderna capitalista e nem está disponível nos instrumentos de propagação do conhecimento, como mídias que usam a internet.

O Estatuto do Idoso representa um passo relevante da sociedade brasileira em direção às garantias de dignidade à pessoa idosa que compõe sua população. Todavia, evidenciou-se que, de forma isolada, nenhum dispositivo legal cumpre com a efetividade necessária o seu propósito. O desafio, portanto, é encontrar uma maneira de enxergar, discutir e propor alternativas na educação formal para entender o porquê da proteção no envelhecimento das pessoas.

As ciências jurídicas têm por base a garantia da dignidade da pessoa humana pela força da lei. Mas a força de lei sem recursos, sem interesse e/ou sem articulação política, pouco pode fazer pela dignidade dos idosos. Logo, de forma isolada o Estatuto do Idoso pode parecer improdutivo, enquanto somado aos esforços de áreas distintas, mas correlatas, ele é fundamental, para não dizer imprescindível e por isso importante que adentre aos ambientes de aprendizagem.

Os atores sociais, em especial o Estado, devem acolher o princípio da Dignidade da Pessoa Humana como alicerce de uma nação, colocando os seus cidadãos como detentores plenos de direitos dos seres humanos. Logo, essa visão precisa ser aplicada ao sujeito idoso esquecido e marginalizado, vez que é um ser humano digno de respeito e proteção. A sociedade, seja ela constituída de crianças, jovens, adultos ou idosos, espera pela efetivação destes direitos, afinal, estes são partes constituintes de uma nação e, quando deixam de ser atendidos em suas necessidades, sejam essas de qualquer ordem, haverá uma notável falha estatal.

Preparar o sujeito idoso para a boa velhice significa a necessária aproximação entre as diferentes Instituições. Elaborar projetos interdisciplinares que reúnam os diferentes órgãos da Administração Pública, possibilita antecipar e corrigir possíveis falhas ou omissões, visto que, expõe uma visão ampla das mais diversas áreas do conhecimento.

Diante disso, compreende-se que os gestores públicos intervenham com Políticas Públicas eficazes, fazendo valer o que a norma legal determina, com a expansão de projetos metodológicos interdisciplinares, que conectam escolas de Educação Básica aos Centros de Convivência Públicos de Idosos, com o intuito de proporcionar encontros que promovem a preservação das memórias, dos saberes e das experiências entre essas gerações no ambiente escolar e/ou nos locais de convivência dos idosos. Deste modo, professores, alunos, idosos, assistentes sociais, entre outros profissionais, unidos por projetos educacionais, na busca pelo respeito e pela vontade de transformar positivamente o meio social em que vivem.

Por isso, avaliamos que as vivências intergeracionais servem, nesse aspecto, como catalizadores na concepção de componentes cognitivos, despertando outra concepção acerca do processo de envelhecimento. Uma atenção que seja capaz de ressignificar o protagonismo do idoso, através da empatia como atitude coletiva, em que as gerações mais novas, por exemplo, têm a oportunidade de agir de maneira diferente com os idosos de seu convívio, bem como, criar expectativas positivas sobre o seu próprio processo de evolução entre as gerações. Quando educadas e lapidadas pelos preceitos da convivência intergeracional, as novas concepções passam a ser incorporadas de modo que os diferentes grupos tenham condições de interagir e proporcionar novas percepções acerca de suas capacidades, onde há uma construção de respeito mútuo, diminuindo o distanciamento entre gerações.

Desse modo, o envelhecimento na contemporaneidade toma um novo lugar. Encarar a velhice como uma etapa, aceitando como natural as mudanças biológicas e suas transformações, é sinal de maturidade e autoconhecimento. A inclusão dos idosos em atividades de lazer e exercícios físicos, a possibilidade de estudar e trabalhar, a aproximação com as artes, a contribuição financeira e emocional junto ao seio familiar, nos faz refletir e considerar possível uma experiência positiva na velhice, desde que observados os múltiplos espaços socioculturais e as perdas e fragilidades

inerentes ao processo de envelhecimento. Assim, para envelhecer de forma satisfatória, é preciso disponibilizar, por exemplo, ferramentas e soluções permanentes na saúde, educação, trabalho, família, lazer, urbanização.

Compreende-se que, de algum modo, há de se criar ferramentas que tornem eficientes a proteção na superação do “velho” conceito sobre a pessoa idosa. Contudo, faz-se necessário construir um espaço e um discurso que suporte à heterogeneidade e às diferentes necessidades do “novo” velho. Esse espaço precisa apresentar novas perspectivas para uma vida ativa ao idoso, ao mesmo tempo em que contemple suas variadas limitações, dando sentido ao “fazer viver” de uma forma despida de qualquer paradoxo negativo. Neste sentido, é necessário que o Estado e a sociedade fomentem, viabilizem e assegurem espaços inclusivos de educação ao sujeito idoso, trazendo para todos os agentes sociais uma nova imagem de valorização, rompendo com o paradigma do preconceito e subversão.

Por isso, entendemos que o grande desafio é fazer com que esses espaços sejam gradativamente modificados e introduzidos no cotidiano de toda a sociedade e, por conseguinte, haja a identificação espontânea dos idosos com esses ambientes, resultando no acolhimento, aceitação e na intergeracionalidade, uma vez que, os esforços e a consciência coletiva, tendem a possibilitar o reconhecimento enquanto sujeitos de direitos.

Nos antagonismos de discursos classificatórios, as pessoas com mais de sessenta anos se deparam com novas condições de vida, nova relevância social e com novas maneiras de viver a velhice, ficando evidente que a formação cultural da sociedade carece de uma reinvenção a respeito da forma como encara o envelhecimento, a fim de que possibilite a todos os corpos sociais conceberem um lugar diferente daquele que a dialética sociocultural conseguiu para os corpos da velhice, até o momento. Essa reconstrução deve ter a capacidade de reinserir a pessoa idosa no ambiente, a partir de uma visão capaz de reconhecer seu papel na educação, na cultura e na economia do país.

Para que se possa falar em cumprimento efetivo dos pressupostos do Estatuto do Idoso, são necessários novos espaços de discussão, bem como a ocupação de espaços já existentes, sobretudo nos ambientes escolares, nas comunidades, nos meios de comunicação. Para viabilizar um novo olhar, com perspectivas novas e

positivas, é preciso vencer o despreparo e o desconhecimento, causadores do medo, do descaso e do preconceito acerca da velhice.

Considerando as discrepâncias entre teoria e prática, o que se observa em relação ao Estatuto do Idoso é que este representa muito enquanto ferramenta de direcionamento teórico. É um farol imprescindível, que ainda carece do exercício prático de muitos dos seus pressupostos, pois o que a pessoa idosa necessita para uma vida digna vai muito além de espaços reservados em filas preferenciais. A incorporação da teoria para a prática requer compreensão, aceitação e preparo de toda uma sociedade, composta por diferentes gerações. Logo, a educação intergeracional evidencia-se como passo necessário e capaz de alavancar uma nova cultura, que insere e ensina, acolhe e valoriza, compreende as diferenças e produz conhecimento e novas perspectivas a partir delas.

Uma vez evidenciada a inércia no que tange à efetiva concretização de processos educacionais devidamente parametrizadas no Estatuto do Idoso, ou seja, mesmo identificados em seus artigos pressupostos básicos que contemplam e suportam a educação como ferramenta essencial ao seu cumprimento, denota-se que o Poder Público está falhando no último passo: o fazer.

Reconhece-se que muitos dos preceitos presentes nos artigos da Lei se tornaram práticas efetivas – preferência em filas, delegacias especializadas, saúde acompanhada – para os quais se observa uma ação prática e espaços específicos. Todavia, no caso da educação, a etapa do fazer, a efetivação, é uma realidade restrita e distante do ideal, sendo a criação de projetos metodológicos cujo cerne está embasado numa educação intergeracional, uma latente e promissora alternativa.

Portanto, verificado que a legislação brasileira garante a proteção aos direitos do idoso, pressupõem-se necessária a criação, a manutenção e a efetivação de Políticas Públicas que concedam subsídios para a interação de gerações por meio de metodologias educativas como nos exemplos apresentados neste estudo, visto que o Poder Público tem livre circulação e detém a capacidade e o dever de promover a interdisciplinaridade entre seus órgãos, unindo interesses políticos aos interesses sociais e efetivando-se direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES. **Seniores**. 2021. Disponível em: <http://www.associacaogeracoes.com/>. Acesso em: 22 nov. 2021.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BAZZA, Adéli Bortolon. A constituição da subjetividade no discurso do idoso sobre si. **Linguagem em (Dis)curso – LemD**, Tubarão, SC, vol.16, nº 3, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-76322016000300449. Acesso em: 20 jan. 2021.
- BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970.
- BIANCHETTI, Lucídio; ROSA MANGINI, Fernanda Nunes. **Interdisciplinaridade e pesquisa a partir de três perspectivas de produção dos saberes**: o conhecimento científico e o popular. Guarapuava: Unicentro, 2020.
- BOTH, Agostinho. **Envelhecimento Humano**: múltiplos olhares. Passo Fundo, UPF, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **Coisas Ditas**. Tradução de Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim; Revisão técnica Paula Montero. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. Campinas: Papyrus, 1996.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Educação é a Base**. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 30 set. 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 15 set. 2020.
- BRASIL. Lei n. 10.741/03, de 01 de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm. Acesso em: 17 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio**, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. **Temas Contemporâneos Transversais na BNCC**. Contexto Histórico e Pressupostos Pedagógicos. 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/contextualizacao_temas_contemporaneos.pdf. Acesso em: 09 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências**, 2001. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acidentes.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Glossário: **Poder Público**. [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/dicionario-de-libras/p/poder-publico>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. **Esteio pode criar o programa Vovô Sabe Tudo**. 2018. Disponível em: <https://www.esteio.rs.leg.br/institucional/noticias/esteio-pode-criar-o-programa-vovo-sabe-tudo>. Acesso em: out. 2021.

CAMARANO, Ana Amélia. **Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CAMILO, Christiane de Holanda. As possibilidades de atuação da Educação Física na Educação de Jovens e adultos para a relação intergeracional na Educação em Direitos Humanos. **Motrivivência**, vol. 26, n. 43, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2014v26n43p245>. Acesso em: 12 out. 2021.

CORTELLETTI, Ivone Assunta; CASARA, Mirian Bonho; HERÉDIA, Vania Beatriz Merloti; **Idoso Asilado: um estudo gerontológico**. Caxias do Sul, RS: EDUCS/EDIPUCRS, 2004.

COSTA SANTOS, Silvana Sydnei. Concepções teórico-filosóficas sobre envelhecimento, velhice, idoso e enfermagem gerontogerátrica. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, vol. 63, n. 6, p. 1035-9, nov-dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/reben/v63n6/25.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

COSTA, Amanda Pereira da; OSÓRIO, Neila Barbosa. A Intergeracionalidade na Universidade da Maturidade, Palmas – Tocantins, **Revista Humanidades e Inovação** v.8, n. 42, p. 294-307, 2021. Disponível em:

<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/3001>. Acesso em: 8 out. 2021.

DEBERT, Guita Grin. **A Reinvenção da Velhice**: Socialização e Processos de Reprivatização do Envelhecimento. São Paulo: Fapesp, 2004.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**: Direito do Idoso. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Integração e interdisciplinaridade no ensino brasileiro**: efetividade ou ideologia. 6. ed. São Paulo: Loyola, 2011.

FBB - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL. **Transforma!** Rede de Tecnologias sociais. Programa Vovô Sabe Tudo. 2009. Disponível em: <https://transforma.fbb.org.br/vovo-sabe-tudo/generate-pdf?download=pdf&id=594>. Acesso em: out. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France (1975 - 1976). SP: Martins Fontes, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Grall Hill, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

FRANÇA, Lúcia Helena de Freitas Pinho; SILVA, Alcina Maria Testa Braz da; BARRETO, Márcia Simão Linhares. Programas intergeracionais: quão relevantes eles podem ser para a sociedade brasileira? **Revista Geriátrica, Gerontológica**, vol. 13, n. 3, p. 519–532, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/55DRHDsYnS4CQ3SNKrLkYvQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 3 nov. 2021.

FREIRE, Paulo. **Cartas a Cristina**. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

FREITAS, Elizabete Viana de. (Org.). **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

G1. **Prefeitura de Santos tem inscrições abertas para projeto 'Vovô Sabe Tudo'**. 10 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2020/03/10/prefeitura-de-santos-tem-inscricoes-abertas-para-projeto-vovo-sabe-tudo.ghtml>. Acesso em: set. 2021.

GADOTTI, Moacir. **A questão da educação formal/não-formal**. In: Séminaire organisé par l'Institut international des Droits de l'Enfant (IDE), Sion Suisse, 2005, Disponível em: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/305950/mod_resource/content/1/Educacao_Forma_Nao_Forma_2005.pdf. Acesso em: 02 out. 2020.

GADOTTI, Moacir. **Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos**. São Paulo: Moderna, 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GLOBOPLAY. **'Vovô sabe tudo' morre aos 93 anos**. 16 set. 2020. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/8861474/>. Acesso em: out. 2021.

GOMES, Rui Machado (Org.). A Política da vida e a transparência do corpo. In: **O Corpo e a Política da Vida**. Coimbra: Centro de Estudos Biocinéticos, 2009.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Em 2019, expectativa de vida era de 76,6 anos**. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29502-em-2019-expectativa-de-vida-era-de-76-6-anos#:~:text=Uma%20pessoa%20nascida%20no%20Brasil,9%20para%2080%2C1%20anos>. Acesso em: 21 fev. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Acesso em: 23 set. 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sinopse do Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv49230.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e patologia do saber**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

KANT, Immanuel. **Fundamentos da Metafísica dos Costumes e outros escritos**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

LÊ BRETON, David. **A sociologia do corpo**. 2. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

LÊ BRETON, David. **Adeus ao corpo: antropologia e sociedade**. Campinas: Papyrus, 2003.

LÊ BRETON, David. **Antropologia dos sentidos**. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 2016.

LE GOFF, Jacques; TRUONG, Nicolas. **Uma história do corpo na Idade Média**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LOBATO, Alzira Tereza Garcia. Considerações sobre o Trabalho do Serviço Social com Idosos. In: LEMOS, M. T. T. B.; ZAGAGLIA, R.A. (Org.) **A Arte de Envelhecer: saúde, trabalho, afetividade, Estatuto do Idoso**. Aparecida: Idéias & Letras, 2004.

MAGALHÃES, Bóris Ribeiro de; SABATINE, Thiago Teixeira. A saúde como estilo e o corpo como objeto de intervenção. In: **Michel Foucault: Sexualidade, Corpo e Direito**. Oficina Universitária. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

MANNION, Greg. Intergenerational Education: The significance of reciprocity and Place. **Journal of Intergenerational Relationships**, v. 10, n. 4, p. 386-399, 2012. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/15350770.2012.726601> Acesso em: 30 set. 2020.

MARTINS, Rosa Maria Lopes. Estereótipos sobre Idosos: Uma Representação Social Gerontofóbica. **Millenium. Revista do IPV**, vol. 29, p. 249-254, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

MOREIRA, Virgínia; NOGUEIRA, Fernanda Nícia Nunes. Do indesejável ao inevitável: a experiência vivida do estigma de envelhecer na contemporaneidade. **Psicologia**, São Paulo, vol. 19, n. 1, p. 59-79, jan./mar. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pusp/v19n1/v19n1a09.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

MORENO, Denise Gasparini. **O Estatuto do idoso**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

NERI, Anita Liberalesso. O fruto dá sementes: processo de amadurecimento e envelhecimento. In: **Maturidade e velhice: trajetórias individuais e sócio-culturais**. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

NERI, Anita Liberalesso; JORGE, Mariana Dias. Atitudes e conhecimentos em relação à velhice em estudantes de graduação em educação e em saúde: subsídios ao planejamento curricular. **Estudos de Psicologia**, Campinas, vol. 23, n. 2, p. 127-137, abr.-jun. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v23n2/v23n2a03.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

NETTO, Matheus Papaléo. O Estudo da Velhice: Histórico, Definição do Campo e Termos Básicos. In: FREITAS, Elizabete Viana de. (Org.). **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

OLIVEIRA, Sara Margarida Ribeiro. **A educação intergeracional como processo de desenvolvimento pessoal e social**. Tese (Mestrado em Estudos da Criança) – Área de Especialização em Intervenção Psicossocial com Crianças, Jovens e Famílias. Instituto de Educação, Universidade do Minho. Braga, Portugal, 2018.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Assembleia Mundial sobre envelhecimento**: resolução 39/125. Viena: Organização das Nações Unidas; 1982. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/reben/v63n6/25.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Fertility estimates and projections in the 2008**. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/events/pdf/expert/15.5/Heilig.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2021.

PALMEIRÃO; Cristina; MENEZES, Isabel. A interação geracional como estratégia educativa: um contributo para o desenvolvimento de atitudes, saberes e competências entre gerações. **A Animação Sociocultural na Terceira Idade**. p. 22-35, 2009. Disponível em: https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/3961/1/FEP_Palmeir%C3%A3o_Cristina-dig3.pdf. Acesso em: 18 out. 2021.

PATRÍCIO, M. **Aprendizagem intergeracional com tecnologias de informação e comunicação**. 2014. Tese (Doutorado em Ciências da Educação) - Instituto da Educação, Universidade do Minho. Braga, 2014.

POLETTO, Sadi; BETITINELLI, Luiz Antonio; SANTIN, Janaína Rigo. A bioética e o cuidado no envelhecimento humano: um olhar a partir do princípio da dignidade humana e dos direitos fundamentais. **Rev Ministério Público RS**, Porto Alegre, n. 69, p. 141-55, 2011. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1122. Acesso em: set. 2021.

POLLA, Daniela. **Objetivação e subjetivação do sujeito idoso pelas lentes da mídia contemporânea**. 2013, 110 p. Dissertação (Mestrado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras da Universidade Estadual de Maringá. Maringá, PR, 2013. Disponível em: http://www.ple.uem.br/defesas/def_daniela_polla.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

POMBO, Olga. Práticas interdisciplinares. **Sociologias**, Porto Alegre, vol. 15, jan. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000100008. Acesso em: 09 out. 2020.

PRIORE, M. L. M. D. Dossiê: a história do corpo. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 09-26, 1995. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5306>. Acesso em: 11 dez. 2020.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Fundamentos Constitucionais do Direito à velhice**. Florianópolis: Obra Jurídica, 2014.

RICARDO, Rute. A Educação e a Terceira Idade em Portugal: estudo exploratório de uma Universidade Sénior. **Investigar Em Educação**, vol. 2, n. 5, p. 99-116, 2016. Disponível em: <http://pages.ie.uminho.pt/inved/index.php/ie/article/view/113/112>. Acesso em: 28 set. 2021.

RULLI NETO, Antônio. **Proteção legal do idoso no Brasil**: universalização da cidadania. São Paulo: Fiuza, 2003.

SANTIAGO, Lucas Arruda. Educação para idosos: um direito à cidadania. **Revista Científica da Faculdade de Balsas**, Balsas, vol. 10, n. 1, p. 05-17, 2019. Disponível em: <http://www.unibalsas.com.br/revista/index.php/unibalsas/article/download/96/83>. Acesso em: 09 fev. 2021.

SANTIN, Janaína Rigo. O Princípio da Dignidade Humana e os Direitos Sociais dos Idosos no Brasil: uma análise a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto do Idoso. **RIDB**, Lisboa, ano 1, nº 7, p. 4319-4351, 2012. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2012/07/2012_07_4319_4351.pdf. Acesso em: set. 2021.

SANTIN, Janaína Rigo. **Violência, Poder e Direito**: histórico da violência contra mulheres idosas no Brasil In: Diversidades Étnicas e Culturais e Gênero. Coord. STORINI, C.; SANTIN, J.R. Florianópolis/SC: CONPEDI, 2018, v.1, p. 161-181. Disponível em: <http://conpedi.danielr.info/publicacoes/5d6x83my/ie58p7ia/XHj1FnU5WI64Zm6i.pdf>. Acesso em: set. 2021.

SANTIN, Janaína Rigo; CANALI, Regina Helena Marchiori. Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos: desafios do ensino superior em tempos de pandemia. p. 115-130. In: **Direitos humanos e efetividade: fundamentação e processos participativos** [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI, 2020. Disponível em: <http://conpedi.danielr.info/publicacoes/nl6180k3/vv2vk3c9/tcv1xr1YkWFk6v44.pdf>. Acesso em: set. 2021.

SANTIN, Janaína Rigo; VIEIRA, Péricles Saremba; TOURINHO FILHO, Hugo. **Envelhecimento Humano**: Saúde e dignidade. Passo Fundo: Editora Universidade UPF, 2005.

SANTOS (Município). Lei nº 2.904, de 10 de maio de 2013. **Dispõe sobre a reformulação do programa de valorização do idoso denominado “Vovô Sabe Tudo”, revoga a lei n.º 1.663, de 11 de março de 1998, e dá outras providências**. Disponível em: <https://egov.santos.sp.gov.br/legis/documents/4322>. Acesso em: ago. 2021.

SANTOS (Município). **Vovô Sabe Tudo valoriza história de vida de idosos.** 11 out. 2016. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/vovo-sabe-tudo-valoriza-historia-de-vida-de-idosos>. Acesso em: out. 2021.

SANTOS (Município). **Vovó sabe-tudo de Santos vira capa de revista.** 2 set. 2019. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/vovo-sabe-tudo-de-santos-vira-capade-revista>. Acesso em: out. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) Humana e os Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.** 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SAUSSURE, Ferdinand. **Curso de Linguística Geral.** São Paulo: Cultrix, 1970.

SERRA, Deuzimar Costa. **Gerontagogia dialógica intergeracional para autoestima e inserção social de idosos.** 2012. 269 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/7650/1/2012-TESE-DCSERRA.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2021.

SERRA, Jacira do Nascimento. Violência simbólica contra os idosos: forma sigilosa e sutil de constrangimento. **Revista Políticas Públicas**, São Luís, v.14, n.1, p. 95-102, jan./jun. 2010. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/357/4230>. Acesso em: 18 jan. 2021.

SOUZA MATOS, Robson Kleber de; FONTES VIEIRA, Luciana Leila. Fazer viver e deixar morrer: a velhice na era do biopoder. **Psicologia: Ciência e Profissão**, vol. 34, nº 1, p. 196-213, 2014. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=282031845014>. Acesso em: 20 jan. 2021.

SOUZA, Jessé (Org). **A invisibilidade da desigualdade brasileira.** Belo Horizonte: UFMG, 2006.

STERZA JUSTO, José; SILVA ROZENDO, Adriano. A velhice no Estatuto do Idoso. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, vol. 10, 2010, p. 471-489, 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=451844632012>. Acesso em: 02 out. 2020.

TONET, Ivo. **Educação, cidadania e emancipação humana.** Ijuí: Unijuí, 2005.

UFFS – UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL. **Mestrado interdisciplinar em Ciências Humanas:** Linhas de Pesquisa. Disponível em:

<https://www.uuffs.edu.br/campi/erechim/cursos/mestrado/mestrado-interdisciplinar-em-ciencias-humanas/linhas-de-pesquisa>. Acesso em: 19 out. 2019.

UFPR – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Universidade Aberta da Maturidade**. 2021. Disponível em: <http://www.uam.ufpr.br/>. Acesso em: 3 nov. 2021.

UFT – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Universidade da Maturidade**. 2021. <https://ww2.uft.edu.br/index.php/proex/programas-e-projetos/10852-uma-universidade-da-maturidade>. Acesso em: 3 nov. 2021.

UPF – UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO. **Creati**. 2021. Disponível em: <http://www.creati.upf.br/>. Acesso em: 3 nov. 2021.

VASCONCELOS, Maria Cristina. **A velhice na sociedade moderna**: Imagens e práticas ideológicas. Estudo Antropológico do movimento social em prol da Terceira Idade em Porto Alegre. 1996. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.

VEYNE, Paul Marie. Foucault: seu pensamento, sua pessoa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

VILLAS-BOAS, Susana; RAMOS, Natália; LIMA OLIVEIRA, Albertina; MONTERO, Inmaculada. **A educação intergeracional no quadro da educação ao longo da vida** - Desafios intergeracionais, sociais e pedagógicos. **Investigar em Educação**, n. 5, p. 117-141, 2016. Disponível em: <http://pages.ie.uminho.pt/inved/index.php/ie/article/view/114>. Acesso em: 02 out. 2020.

VILLAS-BOAS, Susana; RAMOS; Natália; AMADO, João; LIMA OLIVEIRA, Albertina; MONTERO, Inmaculada. A redução de estereótipos e atitudes negativas entre gerações: o contributo da educação intergeracional. **Laplage em Revista**, Sorocaba, vol.3, n.3, p. 206-220, 2017. Disponível em: <https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/6678>. Acesso em: 27 fev. 2021.

WOLLNY, Maria do Carmo; RESENDE, Sérvulo M. **A Revolução dos Idosos**. São Paulo: Campus, 2005.

ANEXO 1**LEI Nº 2.904**
DE 10 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO DENOMINADO “VOVÔ SABE TUDO”, REVOGA A LEI N.º 1.663, DE 11 DE MARÇO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.904

Art. 1º Ao Programa denominado “Vovô Sabe Tudo” é conferido o caráter de Tecnologia Social, a qual terá por objetivo valorizar a pessoa idosa, propiciando a transmissão de conhecimentos, habilidades e valores humanos entre as gerações, especialmente entre a pessoa idosa e a criança e o adolescente.

Parágrafo único. A Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” destina-se ao atendimento da pessoa idosa de ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, residente em Santos, com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos, que declare possuir habilidade que possa ser transmitida para outras gerações.

Art. 2º A Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do Regulamento.

Art. 3º A seleção dos participantes da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”, deverá obedecer aos requisitos, vagas e prazos divulgados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

Art. 4º Os idosos selecionados para participar da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” receberão treinamento específico para a transmissão das suas habilidades e terão assegurado os seguintes benefícios:

I – auxílio monetário equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal;

II – transporte gratuito nos ônibus da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de Santos, mediante prévio cadastramento e identificação.

Parágrafo único. O auxílio monetário de que trata esta lei tem natureza indenizatória e seu recebimento não caracteriza remuneração a qualquer título, nem qualquer forma de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 5º Os idosos selecionados para participar da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” firmarão Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, após avaliação da equipe coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos parceiros de execução referidos no artigo 6º desta lei.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público e de direito privado, visando ao desenvolvimento e ampliação da área de atuação da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”, observada a legislação vigente.

Art. 7º A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.10.00.3.3.90.48.08.122.0084.2218.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogada a Lei n.º 1.663, de 11 de março de 1998.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de maio de 2013.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

**Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2013.**

ANA PAULA PRADO CARREIRA

Chefe do Departamento